

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Administração.....	12
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	18
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	19
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	21
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	40
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	60
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	60
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	60
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	61
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	62
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	62
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	64
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	65
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	88
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	88
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	88
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	90
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	119
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	120
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	139
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	141
Expediente.....	148

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.000108/2026-94, resolve:

Art. 1º Transformar em Analista do MPU/Direito os cargos efetivos vagos listados abaixo:

VAGA	LEI	CARGO	UNIDADE	ORIGEM
3191	8721	Analista do MPU/Gestão Pública	PR-SP	Aposentadoria - RODOLFO ANTONINI, PT SG/MPF nº 450, de 28/05/2025, DOU de 30/05/2025.
2501	8428	Analista do MPU/Gestão Pública	PR-SP	Aposentadoria - JUAN JOSE MARTINEZ LUSTRES, PT SG/MPF nº 1185, de 19/11/2024, DOU de 22/11/2024.
2502	8721	Analista do MPU/Gestão Pública	PRM-SANTOS	Aposentadoria - CONCEICAO PEREIRA DA TRINDADE BARROS, PT SGA/MPF nº 597, de 03/11/2021, DOU de 10/11/2021.

Art. 2º Transformar em Técnico do MPU/Administração os cargos efetivos vagos listados abaixo:

VAGA	LEI	CARGO	UNIDADE	ORIGEM
5912	10771	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PR-SP	Aposentadoria - VANDERLEI ALVES SANTOS, PT SG/MPF nº 79, de 14/02/2018, DOU de 16/02/2018.
2338	8721	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PR-SP	Aposentadoria - SILVIO JORGETO, PT SG/MPF nº 295, de 19/04/2023, DOU de 25/04/2023.

2087	8721	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PR-SP	Aposentadoria - GERSON CRISPIM DA COSTA, PT SG/MPF nº 418, de 02/05/2024, DOU de 07/05/2024.
6638	10771	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM-JUNDIAÍ	Vacância - ALEX DE ANDRADE MORAIS, PT SGP/MPF nº 681, de 29/11/2021, DOU de 02/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPF Nº 195, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.001560/2026-73, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA			PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	
	
	SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE			SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE	
	
	SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA			SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA	
1	Subsecretário	Nulo	1	Subsecretário	Nulo
1	Assessor Nível I	CC-1			
1	Assistente Nível III	FC-3			
				ASSESSORIA TÉCNICA	
			1	Assessor Nível I	CC-1
			1	Assistente Nível III	FC-3
	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPF Nº 185, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001179/2026-12. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADOS: WESLEY RODRIGUES SAMPAIO, matrícula nº 34443, FELIPE ALCÂNTARA DOS SANTOS, matrícula nº 34444, e PEDRO HENRIQUE MACIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 34445, ocupantes do cargo de Analista do MPU/Direito, lotados na Procuradoria da República no Município de Tabatinga. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 597, PGR-00053158/2026, AUTORIZO a lotação provisória dos servidores na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, em caráter excepcional, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Secretária-Geral do MPF

DESPACHO SG/MPF Nº 246, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.020532/2018-45. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: VAGUENER FERRAZ VIEIRA, matrícula nº 13184, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Polícia Institucional, lotado na Procuradoria da República no Município de Erechim. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e de acordo com o contido na Informação nº 719/2026 - PGR-00066537/2026, AUTORIZO a lotação provisória do servidor, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, na Procuradoria da República no Município de Bagé, com fundamento no art. 1º - §1º-A, §1-B e §8º da Portaria PGR nº 424, de 5 de julho de 2013. INDEFIRO a dilação do período de trânsito ao servidor de 15 (quinze) para 20 (vinte) dias. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF

EDITAL SG/MPF Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.(*).

Disciplina o processo seletivo para o Programa de Incentivo ao Estudo de Idioma (ProIdiomas), destinado aos servidores do Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 54 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições constantes da Portaria PGR/MPF nº 1.154, de 7 de dezembro de 2018 e no Processo Administrativo 1.00.000.006332/2025-17, estabelece e torna pública as normas do processo seletivo para o recebimento de incentivo para curso de idiomas destinado aos membros do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo incentivar o aperfeiçoamento profissional, mediante custeio parcial de cursos de Línguas Estrangeiras e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em consonância com o Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas - para servidores do Ministério Público Federal - MPF, instituído pela Portaria PGR/MPF nº 1.154/2018.

1.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital os servidores lotados no MPF:

I – ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II – requisitados ou cedidos ao MPF e em exercício há pelo menos 3 (três) anos neste ramo.

1.2.1 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores que:

I - estiverem em fruição das seguintes licenças:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares; e

e) para desempenho de mandato classista.

II - estiverem em fruição dos seguintes afastamentos legais:

a) para servir em outro órgão ou entidade; e

b) para exercício de mandato eletivo.

III - estiverem cedidos para outros órgãos.

IV - tenham cancelado ou desistido do benefício na modalidade turma aberta no último edital de idiomas.

V - no momento da inscrição no processo seletivo for beneficiário do programa de bolsa de pós-graduação pelo MPF na modalidade turma aberta ou turma fechada

VI - for beneficiário no ProIdiomas selecionado no Edital SG/MPF nº 17/2024.

§1º Poderão participar do processo seletivo os servidores lotados na Auditoria Interna do Ministério Público da União (AUDIN/MPU) e Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social/MPU (SEPLAN/MPU).

2. DO INCENTIVO

2.1 O incentivo tem por objetivo a capacitação em curso de língua estrangeira e LIBRAS, presencial ou a distância, à escolha, em qualquer nível, oferecido por instituição de ensino constituída por pessoa jurídica regularmente constituída no país.

2.1.1 Poderão ser aceitos como instituição de ensino os professores particulares de idiomas, devidamente qualificados como Microempreendedores Individuais (MEI).

2.2 O benefício será concedido, exclusivamente, para um único idioma.

2.3 A escolha do idioma e da instituição de ensino ficará a cargo do próprio servidor.

2.3.1 O idioma escolhido deve ser informado à DPE/CCAP/SGP na solicitação do primeiro reembolso.

2.3.2 O beneficiário poderá solicitar a alteração do idioma indicado após a conclusão do nível avançado deste idioma.

2.3.3 O reembolso do novo idioma será concedido pelo tempo que restar para a finalização do incentivo.

2.3.4 É permitida a mudança da instituição de ensino, desde que justificado à DPE/CCAP/SGP.

2.4 Não será concedida a participação em mais de um curso, concomitantemente, dentro do período de duração do incentivo.

2.4.1 Não são considerados cursos distintos aqueles que sejam complementares ao módulo em que o beneficiário esteja matriculado, desde que sejam oferecidos pela mesma instituição de ensino e no mesmo idioma.

2.5 O incentivo terá duração de 1 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 2026, podendo ser anualmente renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

2.5.1 A duração da bolsa é organizada da seguinte forma, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

- a) Período de concessão é o primeiro ano do beneficiário na bolsa, correspondente de 1º/01/2026 até 31/12/2026;
- b) Primeira renovação, correspondente a 1º/01/2027 até 31/12/2027;
- c) Segunda renovação, correspondente a 1º/01/2028 até 31/12/2028; e
- d) Última renovação, correspondente a 1º/01/2029 até 31/12/2029.

2.6 O benefício será pago na modalidade de reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ano.

2.7 O incentivo destina-se, tão somente, ao reembolso das taxas de matrícula e de mensalidades do curso escolhido, sendo vedado o pagamento de despesas, como:

I – aquisição de material didático;

II – repetição de módulo, nível ou livro em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III – multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV – pagamentos feitos por pessoa jurídica;

V – pagamentos feitos à pessoa física;

VI – valores referentes a módulo, nível ou livro que serão cursados fora do período da respectiva concessão do benefício.

2.8 A DPE/CCAP/SGP poderá solicitar documentação complementar, a fim de comprovação da regularidade do reembolso, nos casos de pagamentos feitos por parentes, cônjuges ou afins, em nome do titular do benefício.

3. DO REEMBOLSO

3.1 Somente serão reembolsadas mensalidades compreendidas no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, respeitados os limites constantes deste Edital.

3.2 O reembolso deverá ser solicitado após a conclusão de cada módulo cursado.

3.2.1 Entende-se por módulo neste edital o progresso do aluno, seja esse realizado sob nomenclatura de bimestre, semestre, nível, livro ou outro termo que remete a módulo.

3.3 O reembolso deverá ser solicitado após a conclusão de cada módulo cursado, limitado aos valores definidos neste edital, pelo beneficiário nos seguintes períodos, observado o disposto no tópico 4.1 deste edital:

a) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2026: até 31/10/2026;

b) Módulos finalizados no segundo semestre de 2026: até 31/03/2027;

c) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2027: até 31/10/2027;

d) Módulos finalizados no segundo semestre de 2027: até 31/03/2028;

e) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2028: até 31/10/2028;

f) Módulos finalizados no segundo semestre de 2028: até 31/03/2029;

g) Módulos finalizados no primeiro semestre de 2029: até 31/10/2029; e

h) Módulos finalizados no segundo semestre de 2029: até 31/03/2030.

3.3.1 As solicitações de reembolsos enviadas fora dos prazos estipulados no item 3.3 não poderão ser mais ressarcidas.

3.4 A solicitação de reembolso deverá ocorrer mediante apresentação da Declaração de Conclusão, que conste obrigatoriamente:

I - Nome da instituição de ensino;

II - Nome do aluno/beneficiário;

III - Nome do módulo cursado;

IV - Período do módulo cursado;

V - Valor do módulo cursado e, quando houver, valores da taxa de matrícula, descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza;

VI - Aprovação no módulo cursado; e

VII - Assinatura do responsável da instituição de ensino.

3.4.1 Consta no Anexo I deste edital modelo de Declaração de Conclusão.

3.4.2 Outros documentos poderão ser aceitos desde que contenham todas as informações descritas no tópico 3.4.

3.4.3 A solicitação do reembolso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Hórus, acessível em: Desenvolvimento Funcional > Acompanhar Reembolso.

3.4.4 Caso a solicitação contenha mais de dois documentos, deve-se consolidá-los em um único arquivo em formato PDF, respeitando o limite de anexo permitido pelo sistema.

3.4.5 Solicitações enviadas com documentos fragmentados poderão ser indeferidas.

3.4.6 O bolsista deve informar à DPE/SGP quando o módulo ultrapassar um exercício financeiro, e, não for possível pedir o reembolso nos prazos estipulados no tópico 3.3, para garantir reserva orçamentária e intenção de continuidade e aproveitamento da bolsa, respeitando a vigência da bolsa, conforme tópico 2.5.

3.5 Os módulos que abrangem dois exercícios financeiros terão seu valor integral rateado de acordo com a quantidade de meses de duração, sendo o reembolso realizado pelo orçamento do exercício correspondente a cada período.

3.6 Cursos abertos, cujo contrato seja anual e nos quais o bolsista define seu próprio ritmo de desenvolvimento, terão seu valor integral rateado em 12 (doze) parcelas mensais. Para fins de reembolso, será considerado o valor de uma parcela multiplicado pelo número de meses de duração do módulo que tenha sido efetivamente cursado e aprovado.

3.7 Em nenhuma hipótese o MPF fará pagamentos de parcelas diretamente à instituição de ensino contratada pelo servidor.

4. DA RENOVAÇÃO DO INCENTIVO

4.1. O incentivo poderá ser renovado por mais 3 (três) anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF.

4.1.1 Caso não seja possível a renovação devido à indisponibilidade orçamentária e financeira, a DPE/CCAP/SGP informará, via e-mail, a impossibilidade de renovação do benefício.

4.2 O benefício será, automaticamente, renovado nos casos em que o beneficiário solicitar reembolsos dentro dos prazos estabelecidos no item 3.3.

4.2.1 Não havendo manifestação de reembolsos pelo beneficiário nos prazos constantes no item 3.3, dentro do exercício financeiro, e da situação descrita no item 3.4.6, o benefício será cancelado, de acordo com o item XII do tópico 5.1 e a vaga poderá ser repassada para o próximo da lista, conforme item 5.5.

4.3 O beneficiário que tiver seu benefício renovado ficará vinculado aos critérios e prazos estabelecidos no edital vigente no momento da renovação.

5. DO CANCELAMENTO E TRANCAMENTO DO INCENTIVO

5.1 O incentivo será cancelado, a qualquer momento do curso, nos casos de:

I – descumprimento das disposições deste Edital e da Portaria PGR/MPF Nº 1.154/2018;

II – reprovação por insuficiência acadêmica ou frequência;

III – desistência ou trancamento do curso sem anuência prévia da SGP;

IV – concurso de remoção ou permuta entre ramos do MPU;

V – aposentadoria;

VI – exoneração e demissão;

VII – posse em outro cargo inacumulável;

VIII – cessão do servidor para outro órgão;

IX – nos casos das licenças e dos afastamentos previstos no item 1.2.1 deste edital;

X – retorno, ao órgão de origem, do servidor requisitado ou cedido ao MPF;

XI – não entrega, nos prazos determinados, dos documentos exigidos neste edital;

XII – não ter requerido nenhum reembolso de acordo com os prazos estabelecidos no item 3.3;

XIII – a pedido do interessado.

5.2 O servidor perderá o direito de qualquer benefício advindo do ProÍdiomas a partir da data do cancelamento.

5.3 A remoção, a pedido, feita dentro do MPF, acarretará o cancelamento da bolsa caso o servidor não possa concluir o curso, observada a regra do item 5.2.

5.4 O servidor que tiver o benefício cancelado fica impedido de participar do processo seletivo seguinte ao que foi selecionado.

5.5 Após o cancelamento do incentivo, poderá ser chamado o próximo candidato da lista de classificação.

5.5.1 A DPE/CCAP/SGP estará desobrigada a chamar o próximo candidato caso o cancelamento ocorra faltando dois anos para o término do incentivo.

5.6 A SGP poderá solicitar ao Secretário-Geral do MPF a suspensão ou cancelamento do benefício de servidores integrantes do ProÍdiomas nos casos que julgar necessário, observado o disposto na Portaria PGR/MPF nº 1154/2018.

5.7 O beneficiário poderá efetuar o trancamento da participação no ProÍdiomas, mediante prévia comunicação à SGP, em razão de licença:

I – médica com afastamento superior a 30 dias;

II – à gestante ou à adotante;

III – por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 30 dias.

5.7.1 Os casos de trancamento não previstos no caput deste item deverão ser previamente autorizados pela SGP, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2 O período relativo ao trancamento é contado desde a comunicação à DPE/CCAP/SGP até a data da manifestação do beneficiário para reativar sua participação no Programa.

5.7.3 A continuidade do trancamento deverá ser renovada, anualmente, por meio de requerimento encaminhado à DPE/CCAP/SGP, sob pena de cancelamento do benefício.

5.8 A reativação para a participação no Programa poderá ocorrer até 31/06/2029.

5.8.1 Em caso de reativação, o servidor beneficiário será reinserido no ProÍdiomas pelo tempo que restar para completar o período do incentivo, e deverá observar as condições, os valores e os prazos estipulados no edital vigente no momento da reativação.

5.9 O servidor que efetuar o trancamento da participação no ProÍdiomas e não reativá-la no prazo previsto no item 5.8 não poderá participar do processo seletivo seguinte.

6. DO PERÍODO DE COMPROMISSO

6.1 Os servidores beneficiados com o ProÍdiomas deverão permanecer vinculados ao MPU por 1 (um) ano após o encerramento da vigência do período de concessão, sob pena de ressarcimento ao erário.

6.1.1 Nos casos de cancelamento o período de compromisso será contado a partir do ato gerador do cancelamento.

6.1.2 O disposto no item 6.1 não se aplica aos casos de aposentadoria voluntária e compulsória, e nos casos de retorno ao órgão de origem do servidor requisitado ou cedido ao MPF, quando do interesse da administração.

6.1.3 Concluído o período do recebimento do incentivo, os beneficiários ficarão impedidos de participar do próximo processo seletivo.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 Serão oferecidas 35 vagas aos servidores do MPF, sendo 30 para ampla concorrência e 5 para o Programa MotivaÇÃO (Portaria nº 359 de 2019).

7.1.1 As vagas disponibilizadas e não preenchidas para o Programa MotivaÇÃO serão remanejadas para a ampla concorrência.

7.1.2 As vagas disponibilizadas e não preenchidas poderão ser remanejadas para o Edital PGR/MPF nº 03/2026 de seleção de membros para o ProÍdiomas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser feita, impreterivelmente, entre a data de publicação deste Edital até às 23:55 horas do dia 04 de março de 2026, mediante preenchimento da ficha de inscrição no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUBKqSuyDgSYpQWhD6rmDrbkowVTXaZ7hlUvbvLiactEDEg/viewform?usp=header>

8.2 Caso o candidato perceber algum erro de preenchimento em seu formulário de inscrição, ele poderá editar sua resposta até o prazo máximo de inscrição.

8.3 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital.

9. DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

9.1 O ingresso para Programa de Incentivo ao Estudo de Idiomas - ProIdiomas será feito por duas formas: pela ampla concorrência ou pelo Programa MotivaÇÃO, instituído pela Portaria SG/MPF nº 359 de 2019.

9.2 O servidor deverá selecionar no ato da inscrição se deseja participar da seleção pelo Programa MotivaÇÃO.

9.2.1 O candidato que optar pelo uso dos pontos do programa MotivaÇÃO irá concorrer também pela ampla concorrência.

9.2.1.1 Caso seja classificado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, será selecionado pela vaga da ampla concorrência.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente de pontuação, a partir da verificação dos critérios abaixo: pelo método da ampla concorrência, ou, adicionalmente, pelo método de Pontuação do Programa MotivaÇÃO, caso solicitado, conforme item 9.2 deste Edital.

10.2 A classificação dos candidatos pelo método da ampla concorrência será efetuada em ordem decrescente de pontuação, a partir da verificação dos critérios abaixo:

CRITÉRIO 1- Unidade de Lotação	
Objetivo: Priorizar a capacitação dos servidores que necessitam ter como competência técnica a fluência em Línguas Estrangeiras.	
a) Servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Cooperação Internacional - SCI/PGR ou na Assessoria Jurídica e Internacional em DH da PFDC -ASSJIDH/SE/PFDC/PGR; b) Servidor (a) lotado na DIPGR/CME/SUBOP/SPMPF/SG/PGR ou na ASSEGPR/GABPGR/PGR; c) Servidor(a) lotado(a) em Unidade do MPF localizada em faixa de fronteira listada no Anexo II; e na Procuradoria da República em Roraima; da Central, dos Setores e das Seções de Atendimento ao Cidadão d) Servidor(a) lotado(a) em unidade de Tecnologia/ Informação e Comunicação; em unidade de Perícia, Pesquisa e Análise; nas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF; na Ouvidoria e em unidade dos Direitos do Cidadão, listada no Anexo III; ou e) Servidor(a) não lotado(a) nas unidades mencionadas acima.	a) 5 pontos b) 4 pontos c) 3 pontos d) 2 pontos e) 1 ponto
CRITÉRIO 2 - Servidor(a) que já foi beneficiado no ProIdiomas	
Objetivo: Ampliar o quantitativo de beneficiados, oportunizando o acesso a um número maior de servidores.	
a) servidor(a) nunca beneficiado(a); b) servidor(a) já beneficiado(a) no ProIdiomas (os selecionados no Edital SG/MPF nº 17/2024 não podem participar desta seleção).	a) 5 pontos b) 1 ponto

Pontuação máxima: 10 pontos

10.2.1 Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – nunca ter sido contemplado no ProIdiomas;

II – maior tempo de exercício ininterrupto no MPU; e

III – não ocupar cargo em comissão.

10.2.2 A pontuação e os critérios de desempate serão aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

10.2.3 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no ProIdiomas e será válida apenas para o processo seletivo pleiteado.

10.3 Para a classificação dos candidatos pela pontuação do Programa MotivaÇÃO, o servidor deverá possuir no mínimo a quantidade de 90 pontos acumulados.

10.3.1 A pontuação considerada será a acumulada até a data final do período de inscrição.

10.3.2 Caso selecionado com base no método de Pontuação do Programa MotivaÇÃO, será descontado, do saldo de pontos válidos do candidato, a quantidade de 90 pontos, conforme determinado no tópico 10.3.

10.3.3 A consulta quanto à pontuação, bem como possíveis dúvidas relacionadas ao Programa MotivaÇÃO, poderão ser feitas à Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho - DQVT/SGP pelo Sistema Nacional de Pedidos (SNP) em "QVT - Programa de Motivação - Bolsas de capacitação".

10.3.4 Em caso de empate, tendo sido selecionado no ato da inscrição a participação da seleção pelo Programa MotivaÇÃO, terá preferência o servidor que:

I – nunca ter sido contemplado no ProIdiomas;

II – maior tempo de exercício no MPU; e

III – não ocupar cargo em comissão.

10.3.4.1 A pontuação do tópico 10.3 deverá ter sido acumulada e autorizada até o último dia de inscrição deste Edital.

10.3.4.2 Os critérios de desempate constantes nos itens I a III do tópico 10.3.4 deverão ser aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

10.3.5 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no ProIdiomas e será válida apenas para o processo seletivo pleiteado.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

11.2 Os candidatos convocados deverão enviar pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP o seguinte formulário até a data informada no edital de convocação:

a) "DPE - IDIOMAS - Formulário de Servidores para o ProIdiomas 2026", disponível como modelo no Sistema Único, onde constam:

I - solicitação de inscrição devidamente preenchida;

II - declaração de compatibilidade de horário, assinada pela chefia imediata ou mediata, quando couber; e

III - termo de compromisso assinado.

11.2.1 Caso o documento especificado no item 11.2 não seja apresentado no prazo estipulado, o servidor selecionado perderá o direito ao respectivo benefício e a vaga poderá ser repassada para o próximo candidato da lista classificatória, observadas a conveniência e a oportunidade da administração.

12. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

12.1 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser interpostos por meio do formulário "Recurso contra Resultado Provisório" (Anexo VI), assinado e encaminhado, pelo Sistema Único à DPE/CCAP/SGP, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

12.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet do MPF, o resultado final da seleção, na data provável de 31 de março de 2026.

12.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

13. DO CRONOGRAMA -

PERÍODO	ETAPA
Data da publicação deste Edital a 04/03/2026	Inscrição dos candidatos
17/03/2026	Divulgação do resultado provisório
17 e 18/03/2026	Interposição de recursos contra o resultado provisório
31/03/2026	Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos dentro das vagas

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste edital.

14.2 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet do MPF.

14.3 A concessão do incentivo para cursos de idiomas não enseja a concessão de qualquer licença para fazê-los.

14.4 A comunicação será realizada, principalmente, entre o e-mail pgr-dpe@mpf.mp.br e o e-mail institucional do beneficiário cabendo este se responsabilizar pelo acompanhamento do correio eletrônico.

14.5 O curso deve ser feito fora do horário de expediente do servidor e sua carga horária não pode ser computada como horário de serviço.

14.6 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.7 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

14.8 Os cursos de línguas estrangeiras podem gerar a concessão do adicional de qualificação de treinamento, até o limite máximo de 60 horas por certificado, conforme estabelecido em regulamento próprio.

14.8.1 Os cursos de Libras serão aceitos com sua carga horária total.

14.9 Não serão efetuados pagamentos de horas extras para estudo, nem concedido horário especial ou redução de jornada, conforme art. 98 da Lei nº 8.112/1990.

14.10 O candidato contemplado no ProIdiomas deverá, a qualquer tempo, atender a convocações para desenvolver atividades que demandem conhecimentos específicos do idioma para o qual recebeu o auxílio.

14.11 Outras informações sobre o ProIdiomas podem ser obtidas com a Divisão de Programas Educacionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral da República – PGR, pelo e-mail: pgr-dpe@mpf.mp.br.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a)-Geral do MPF.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto do MPF

(*) Republicação do Edital divulgado em 11 de fevereiro de 2021 no DMPF-e Nº286/2026, devido a erro material.

ANEXO I

Modelo de Declaração de Conclusão

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME:
 CNPJ:
 CONTATOS TELEFÔNICOS:
 ENDEREÇO:

Declaramos, para os devidos fins, que NOME DO(A) BOLSTISTA concluiu em nossa Instituição o curso conforme abaixo relacionado:

Valor pago pelo aluno(o): (valor com especificação de multas, material didático, taxa de matrícula, caso houver)

Período cursado:

Idioma:

Curso/Nível/Módulo:

Situação: Concluído e aprovado

Assinatura do responsável da instituição de ensino

ANEXO II

Servidor(a) lotado(a) em Unidade do MPF localizada em faixa de fronteira, conforme critério 2 do item 10.1 deste Edital:

UF	UNIDADE
AC	PRAC CRUZEIRO DO SUL
AM	TABATINGA
MS	CORUMBÁ DOURADOS PONTA PORÃ
MT	CÁCERES
PR	CASCAVEL FOZ DO IGUAÇU FRANCISCO BÉLTRÃO PATO BRANCO UMUARAMA
RO	PRRO VILHENA
RR	PRRR
RS	BAGÉ CRUZ ALTA ERECHIM PELOTAS RIO GRANDE SANTA ROSA SANT'ANA DO LIVRAMENTO URUGUAIANA
SC	CHAPECÓ CONCÓRDIA SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III

Servidor(a) lotado(a) em unidades que compõem o sistema da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), conforme critério 1 do item 10.2 do Edital:

- PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PGR
- PROCURADORIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DO CIDADÃO
- NÚCLEOS DE APOIO OPERACIONAL À PFDC

ANEXO IV

Recurso contra Resultado Provisório

Processo seletivo para o ProIdiomas do Ministério Público Federal

DADOS DO SERVIDOR

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail institucional:
Telefone:

RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO

Motivo do pedido de recurso:
Justificativa:

Local/Data

Assinatura do interessado

*Juntar documentos comprobatórios, se necessário, e movimentar pelo Único à DPE/SGP.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 256, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.001671/2026-80. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADO: THIAGO COELHO SACCHETTO, Procurador da República, matrícula nº 1655. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 6º, inciso II, e art. 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista a Informação nº 2034/2026 (PGR-00070172/2026) da Secretaria de Gestão de Pessoas, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia ao interessado, a contar de 9 de fevereiro de 2026, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 53, de 13/12/2019, condicionado à comprovação da respectiva despesa, observada a disponibilidade financeira e orçamentária. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º - inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.00.000.001631/2026-38, resolve:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, em razão do excepcional apoio prestado no Plenário do Júri referente ao Processo nº 1011845-65.2020.4.01.4100, especialmente no que concerne às atividades de Segurança Pessoal dos Procuradores e Servidores.

- Vicente José Pereira Filho, matrícula 18973;
- João Carlos Miranda Filho, matrícula 14414;
- Ivan Martins Figueiredo, matrícula 11365;
- Jean Matheos Tessari Wagner, matrícula 17577;
- Jean Carlos Silva, matrícula 12547;
- Márcio Andrade de Oliveira Sobral, matrícula 19471;
- Madson Andrei de Medeiros, matrícula 13927;
- Thiago Medeiros de Oliveira Belisario, matrícula 31054;
- Emerson Passaroto Lopes, matrícula 34297.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais dos servidores.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001426/2026-72. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: RICARDO MACEDO, matrícula nº 7706-2, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 1798/2026 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00062299/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar

de 17/02/2026, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.000056/2026-56 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: PAULA CRISTINA ZANATA RIBEIRO ALVES GONÇALVES, matrícula nº 21.153, Técnico do MPU/Administração, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00059400/2026, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 19/09/2025, data de concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.000364/2026-81. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA PULITI, matrícula 2371, Técnico do MPU/Administração, aposentada. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação SGP PGR-00064240/2026, CONCEDO a isenção de Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria da interessada, a partir de 21/03/2017, data de concessão da aposentadoria, de acordo com a Portaria SG/MPF nº 242, de 20 de março de 2017, publicada no DOU de 21 seguinte, com efeitos financeiros a contar de 13/01/2021, observado o disposto no artigo 1º do Decreto 20.910, de 06/01/1932, e considerando o requerimento datado em 13/01/2026, e de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014, e de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, DOU de 23/11/2018. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA nº 1.00.000.001018/2026-11, ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADA: Raimunda Anália de Matos Cunha, matrícula nº 90919104, pensionista. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação SGP - PGR-00063809/2026 CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre o benefício pensional da interessada, a contar de 21/03/2024, data de início da moléstia constante na Ata Médica nº 13, de 13/02/2026, em conformidade com o artigo 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alíneas b e c, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001217/2026-29. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES PINTO, matrícula nº 10365, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 1947/2026 - PGR-00067041/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 28/02/2026, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 248, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001635/2026-16. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: SAMARA CARNEIRO FERNANDES PIRES FERREIRA, matrícula nº 13923, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 1994/2026 - PGR-00068613/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 15/07/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001589/2026-55. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: MARCIONILIA QUEIROZ CHAVES, matrícula nº 15838, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 2007/2026 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00069021/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 11/02/2026, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 254, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.009336/2025-49. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: MARCO AURÉLIO DA SILVA XAVIER, matrícula 3691, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 2023/2026 - PGR-00070010/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 11/12/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 255, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001207/2026-93. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: JOCELI SCREMIN DA ROCHA, matrícula 10032-3, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 2016/2026 - PGR-00069852/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 27/02/2026, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 257, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001680/2026-71. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: CLAUDIA SAVASTANO SANT ANNA, matrícula nº 16804, TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 2051/2026 - PGR-00070454/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência à requerente, a contar de 24/03/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 167, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: MARCOS SILVA MACEDO, matrícula 13493.

Fiscal Técnico Substituto: SEBASTIÃO INÁCIO DE MAGALHÃES, matrícula 26375.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 05/2025

Empresa: FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP - CNPJ nº 37.104.635/0001-49.

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação de fechaduras de portas e de mobiliários diversos, além dos serviços de cópia e modelagem de chaves e abertura de cofre manual/eletrônico ou digital, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral da República – PGR.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 168, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: SEBASTIÃO INÁCIO DE MAGALHÃES, matrícula 26375.

Fiscal Técnico Substituto: Substituto: RODRIGO FREIRE PONTES LIMA, matrícula 14064.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 08/2025

Empresa: TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 06.083.148/0001-13.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, em 12 (doze) aparelhos de raio-X (scanner) utilizados na inspeção de bagagens de mão e cargas da Procuradoria-Geral da República (PGR), incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 169, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: ALEXCIMAR HOLANDA DA SILVA ALVES, matrícula 11254.

Fiscal Técnico Substituto: ANTONIO ANDERSON MELO NASCIMENTO, matrícula 15788.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 14/2023

Empresa: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE

BRASÍLIA S.A - CNPJ nº 15.559.082/0001-86

Objeto: Objeto: Contratação de serviço de receptivo no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek - Inframérica Concessionária SA.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 170, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: : MARCOS SILVA MACEDO, matrícula 13493.

Fiscal Técnico Substituto: CRISTIANE SANTOS FERREIRA, matrícula 16241.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 19/2021

Empresa: LA TONIN SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELLI - CNPJ nº 31.456.989/0001-76.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de controle de acesso e ponto eletrônico instalados na Procuradoria-Geral da República-PGR.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 171, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: MARCOS SILVA MACEDO, matrícula 13493.

Fiscal Técnico Substituto: SEBASTIÃO INÁCIO DE MAGALHÃES, matrícula 26375.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 19/2023

Empresa: VALID SOLUÇÕES S.A, CNPJ nº 33.113.309/0001-47

Objeto: Serviços de confecção e fornecimento de Conjuntos de Identificação Funcional para membros e servidores do Ministério Público da União (MPU), incluindo o fornecimento de insumos e as atividades preparatórias vinculadas diretamente ao processo produtivo.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 172, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 175/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: RODRIGO FREIRE PONTES LIMA, matrícula 14064.

Fiscal Técnico Substituto: SEBASTIÃO INÁCIO DE MAGALHÃES, matrícula 26375.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 26/2021.

Empresa: DOUGLAS NATIVIDADE MARTINS DE SOUZA ME. – CNPJ nº 33.185.961/0001-77.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, de pórticos detectores de metais, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios relacionados aos equipamentos, mediante ressarcimento, instalados em áreas internas e externas dos complexos da Procuradoria-Geral da República e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital."

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 38, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 173, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 175/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: AQUILES ANDRADE DE DEUS, matrícula 15155.

Fiscal Técnico Substituto: JULIANA BIONDE ATHAYDE, matrícula 22370.

Fiscal Técnico Substituto: LUIZ LOSCHI NETO, matrícula 17279.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 46/2022

Empresa: PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI - CNPJ nº 09.098.197/0001-18.

Objeto: Prestação de serviços referente à manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndios, incluindo recarga, inspeção e teste/ensaio hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção em esguichos reguláveis, em 2º nível e 3º nível, com reposição e fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, mediante ressarcimento, da Procuradoria-Geral da República – Edifício-sede e Anexos II e III.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 174, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 175/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: SEBASTIAO INÁCIO DE MAGALHÃES, matrícula: 26375.

Fiscal Técnico Substituto: RODRIGO FREIRE PONTES LIMA, matrícula 14064.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 47/2022

Empresa: TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ 06.083.148/0001-13

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 4 (quatro) aparelhos de raios-X (scanner) utilizados na inspeção de bagagens de mão instalados na Procuradoria- Geral da República (PGR), com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 175, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 175/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: JEAN MATHEOS TESSARI WAGNER, matrícula 17577.

Fiscal Técnico Substituto: RONALDO LUIZ BOAVENTURA GONÇALVES, matrícula 11983.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 51/2024.

Empresa: TRUCKS COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 27.755.427/0005-80.

Objeto: Fornecimento de RECARGA DE CRÉDITOS para telefones via satélite.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 177, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 175/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: JACQUES EMERSON ROSAS DA LUZ, matrícula 15.874.

Fiscal Técnico Substituto: RONALD FERREIRA ALVES, matrícula 13.201.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 76/2021

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: Prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, conforme as condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico - SRP - nº 3/2021 e seus anexos.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 178, de 17 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 175/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: ALEXCIMAR HOLANDA DA SILVA ALVES, matrícula 11254.

Fiscal Técnico Substituto: ANTONIO ANDERSON MELO NASCIMENTO, matrícula 15788.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 99/2023

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Objeto: Prestação de serviço de seguro total para veículos blindados (nível III- A) da frota da Procuradoria-Geral da República (PGR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 43, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 5, de 8 de janeiro de 2026, publicada no DMPF-e nº 7/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo:: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: LUIZ HUMBERTO SILVA, matrícula 3751.

Fiscal Técnico Substituto: FERNANDO FERREIRA LIMA DE AGUIAR, matrícula 19475.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 65/2025.

Empresa: AE INTERNACIONAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, - CNPJ 28.288.621/0001-31.

Objeto: Aquisição de maleta para transporte de arma de fogo longa para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Institucional (SSIN) do Ministério Público Federal (MPF).

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

PORTARIA SA/MPF Nº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 210, de 17 de novembro de 2025, publicada no DMPF-e nº 217/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 25955.

Fiscal Administrativo Substituto: MARCIA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 34293.

Fiscal Técnico: RAFAEL BASILIO DE ALMEIDA, matrícula 11104.

Fiscal Técnico Substituto: VANESSA MAIA VERAS, matrícula 28268.

Instrumento Negocial: Termo de Execução Descentralizada 01/2025(TED)

Empresa: POLÍCIA FEDERAL

Objeto: Termo de Execução Descentralizada (TED), celebrado entre o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, com a finalidade de promover a "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora" (Inciso II do Decreto n. 10.426/2020) por intermédio da realização do I Programa de Formação Funcional dos Agentes de Polícia do Ministério Público da União, destinado exclusivamente aos 400 (quatrocentos) primeiros aprovados no 11º Concurso Público do Ministério Público da União para o cargo de Técnico do MPU/Polícia Institucional.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESPACHO Nº 2524/2026/ASSAD/SA

Diante da excepcionalidade do caso e, sobretudo, a fim de evitar locupletamento indevido da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 74 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.813,10 (dois mil, oitocentos e treze reais e dez centavos), tendo como beneficiários os interessados constantes da Relação de Autorização de Diárias para Pagamento (doc. 3.1), referente a diárias dos exercícios de 2021 e 2025, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 93.872/1986.

THIAGO LONGO MENEZES
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 131, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I, alínea "i" da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 1º - inciso IV - alínea "b" da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.34.001.004734/2023-19 e de acordo com o teor na Informação/SGP 667/2026, PGR-00059786/2026, resolve:

Remover, por motivo de saúde, a servidora MARIA CAROLINA ALMEIDA PIRES DE MELLO DOIN, matrícula nº 7952, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da Procuradoria da República no Município de Franca para a Procuradoria da República no Município de Araraquara.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

DESPACHO SGP/MPF Nº 250, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000944/2026-79. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA, matrícula 9753, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotada na Procuradoria Regional da República da 1ª Região. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 718/2026, PGR-00066536/2026, AUTORIZO a lotação provisória da servidora, para ocupar cargo em comissão, CC-3, na Procuradoria-Geral da República, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

PORTARIA SGP/MPF Nº 135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA n. 1.00.000.001616/2026-90, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Mariana Arpini Lievore, matrícula nº 32231, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, Promoção na Carreira, da Classe A, Padrão 3, para a Classe B, Padrão 4, com efeitos financeiros a partir de 9 de janeiro de 2026.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUIZ OTÁVIO BORGES DE MOURA, matrícula nº 23173, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 19/11/2021, data do requerimento do interessado, ao tempo em que torna sem efeito a Declaração constante sob a etiqueta PGR-00346579/2023, em razão de averbação de tempo de serviço superveniente, apresentada pelo requerente.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 283 = 226
Valor total das 283 remunerações = R\$ 3.205.659,77
Valor total das 226 maiores remunerações = R\$ 2.991.698,64
Média aritmética simples das 226 maiores remunerações = R\$ 13.237,60
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 18.178,85
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 6.804,03
Fator de conversão = 283/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.231,96
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa procuradores regionais da República para atuarem em exercício cumulativo de ofícios da Procuradoria Regional da República da 1ª Região no período de março/2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, consoante o Anexo deste ato, Procuradores Regionais da República para o exercício cumulativo de ofícios desta Procuradoria Regional.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PRR1 fica responsável por encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de cada mês, a declaração de que trata o artigo 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PRR1), após receber a declaração e demais documentos do Gabinete do Procurador-Chefe, deve dar fiel cumprimento ao §1º, do artigo 3º e ao artigo 4º, todos da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014.

§ 2º Para fins do que determina o parágrafo anterior, a CGP/PRR1 deve atestar, mediante despacho fundamentado, a ausência de impedimentos ao pagamento das gratificações constantes da declaração ou requisitar informações complementares e, cumpridos todos os requisitos, encaminhar o referido documento à Divisão de Direito de Membros da (DDM/PGR), o que deve ser feito impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Subsecretaria Jurídica e de Documentação (SUBJUD) deverá atribuir aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, acesso imediato às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados durante todo o período de substituição, acrescido de mais 03 (três) dias, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às pastas eletrônicas dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição. O acesso deverá ser concedido pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete.

Art. 5º O gabinete do Ofício PRR1 acumulado, que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

**ANEXO I - DE PORTARIA/PRR1 Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS**

NUCRIM							
PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Carlos Fernando Mazzoco	864	08º	Ofício com designação suspensa	20/03/2026 a 28/03/2026	José Alfredo de Paula Silva	849	21º
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	10º	Ofício com designação suspensa	10/03/2026 a 19/03/2026	Luiz Francisco Fernandes de Souza	478	15º
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	10º	Ofício com designação suspensa	23/03/2026 a 27/03/2026	Vladimir Barros Aras	822	6º
Analucia De Andrade Hartmann	434	30º	Férias	16/03/2026 a 20/03/2026	Cláudio Drewes Jose de Siqueira	861	29º
Analucia De Andrade Hartmann	434	30º	Férias	23/03/2026 a 27/03/2026	Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	734	3º
NIDCIN							
PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Silvio Roberto Oliveira De Amorim Junior	775	35º	Ofício com designação suspensa	02/03/2026 a 05/03/2026	Gustavo Pessanha Velloso	687	38º

Silvio Roberto Oliveira De Amorim Junior	775	35°	Ofício com designação suspensa	09/03/2026 a 12/03/2026	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	736	46°
Silvio Roberto Oliveira De Amorim Junior	775	35°	Ofício com designação suspensa	16/03/2026 a 20/03/2026	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	786	40°
NAO							
PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Pablo Coutinho Barreto	918	13°	Elaboração de Mestrado	02/03/2026 a 07/03/2026	Juliano Stella Karam	818	7°
Pablo Coutinho Barreto	918	13°	Elaboração de Mestrado	09/03/2026 a 12/03/2026	Roberto Antonio Dassié Diana	828	4°
Pablo Coutinho Barreto	918	13°	Elaboração de Mestrado	16/03/2026 a 23/03/2026	Bruno Freire de Carvalho Calabrich	787	18°

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO II - DE PORTARIA/PRR1 Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
TOTAL DE DIAS EM ACUMULAÇÃO NOS ÚLTIMOS 06 MESES

Interessados em Acumular	Lotação	Outros Núcleos	Quantidade de dias que Acumula	Total Acumulações (últimos 06 meses) (01/09/2025 a 28/02/2026)	Afastamento	Obs.:
Eliana Pires Rocha	NIDCIN	-	7	0		Não vai acumular
Bruno Caiado De Acioli	NUCRIM	NIDCIN/NAO	8	0		
Luciana Marcelino Martins	NUCRIM	-	4	12		Não vai acumular
Pablo Coutinho Barreto	NAO	NUCRIM	9	15	29/01/2026 a 28/04/2026	Elaboração de Mestrado
Gustavo Pessanha Velloso	NIDCIN	-	4	20		
Roberto Antonio Dassié Diana	NAO	-	4	20	20, 23/03/2026 a 27/03/2026	Férias/ Folga Compensatória
Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	NIDCIN	NUCRIM/NAO	4	24		
Ana Cristina Bandeira Lins	NUCRIM	-	4	24	04/03/2026 a 13/03/2026; 20/03/2026 a 31/03/2026	Não vai acumular
Juliano Stella Karam	NAO	NUCRIM/NIDCIN	6	24	16/03/2026 a 20/03/2026	Licença Prêmio
Vladimir Barros Aras	NUCRIM	NAO	5	29		
Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	NIDCIN	NUCRIM/NAO	5	30		
Cláudio Drewes Jose de Siqueira	NUCRIM	NIDCIN/NAO	5	30		
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	NAO	NUCRIM/NIDCIN	8	32		

Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	NUCRIM	NAO/NIDCIN	5	32		
Luiz Francisco Fernandes de Souza	NUCRIM	NIDCIN	10	54		
José Alfredo de Paula Silva	NUCRIM	-	9	54		

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 38, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Divulga a escala de plantão de membros e servidores da PRR4 que atuarão no período de 2 de março a 6 de abril de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019 e considerando a Portaria PRR4 nº 152, de 10 de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala do plantão de membros e dos servidores da PRR4 que atuarão no período de 2 de março a 6 de abril de 2026:

Período	Início	Final	Procurador(a)	Servidor(a)
32	seg.-2-3-2026-19h	ter.-3-3-2026-11h	Paulo Gilberto Cogo Leivas	Walter Guilherme Hutten Correa
	ter.-3-3-2026-19h	qua.-4-3-2026-11h		
	qua.-4-3-2026-19h	qui.-5-3-2026-11h		
	qui.-5-3-2026-19h	sex.-6-3-2026-11h		
	sex.-6-3-2026-19h	sáb.-7-3-2026-19h		
	sáb.-7-3-2026-19h	dom.-8-3-2026-19h		
	dom.-8-3-2026-19h	seg.-9-3-2026-11h		
33	seg.-9-3-2026-19h	ter.-10-3-2026-11h	Antônio Carlos Welter	
	ter.-10-3-2026-19h	qua.-11-3-2026-11h		
	qua.-11-3-2026-19h	qui.-12-3-2026-11h		
	qui.-12-3-2026-19h	sex.-13-3-2026-11h		
	sex.-13-3-2026-19h	sáb.-14-3-2026-19h		
	sáb.-14-3-2026-19h	dom.-15-3-2026-19h		
	dom.-15-3-2026-19h	seg.-16-3-2026-11h		
34	seg.-16-3-2026-19h	ter.-17-3-2026-11h	Paulo Gilberto Cogo Leivas	
	ter.-17-3-2026-19h	qua.-18-3-2026-11h		
	qua.-18-3-2026-19h	qui.-19-3-2026-11h		
	qui.-19-3-2026-19h	sex.-20-3-2026-11h		
	sex.-20-3-2026-19h	sáb.-21-3-2026-19h		
	sáb.-21-3-2026-19h	dom.-22-3-2026-19h		
	dom.-22-3-2026-19h	seg.-23-3-2026-11h		
35	seg.-23-3-2026-19h	ter.-24-3-2026-11h	Fábio Bento Alves	
	ter.-24-3-2026-19h	qua.-25-3-2026-11h		
	qua.-25-3-2026-19h	qui.-26-3-2026-11h		
	qui.-26-3-2026-19h	sex.-27-3-2026-11h		
	sex.-27-3-2026-19h	sáb.-28-3-2026-19h		
	sáb.-28-3-2026-19h	dom.-29-3-2026-19h		
36	dom.-29-3-2026-19h	seg.-30-3-2026-11h	Carolina da Silveira Medeiros	Ana Paula Fernandes Lopes
	seg.-30-3-2026-19h	ter.-31-3-2026-11h		
37 - Páscoa	ter.-31-3-2026-19h	qua.-1-4-2026-11h	José Ricardo Lira Soares	
38 - Páscoa	qua.-1-4-2026-11h	qui.-2-4-2026-11h	José Ricardo Lira Soares	
	qui.-2-4-2026-11h	sex.-3-4-2026-11h	José Ricardo Lira Soares	

Período	Início	Final	Procurador(a)	Servidor(a)
39 - Páscoa	sex.-3-4-2026-11h	sáb.-4-4-2026-11h	Lafayette Josué Petter	
40 - Páscoa	sáb.-4-4-2026-11h	dom.-5-4-2026-11h	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Claudia Regina Pimentel Bairros
41 - Páscoa	dom.-5-4-2026-11h	seg.-6-4-2026-11h	Lafayette Josué Petter	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 39, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reedita a Portaria PRR4 nº 24, de 4 de fevereiro de 2026, que divulga a escala de plantão de membros e servidores da PRR4 que atuaram no plantão no período de 12 de agosto a 19 de dezembro de 2025

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº 159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019 e considerando a Portaria PRR4 nº 152, de 10 de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala de plantão de membros e servidores da PRR4 que atuaram no período de 12 de agosto a 19 de dezembro de 2025:

Período	Início		Fim		Procurador(a)	Servidor(a)
60	ter., 12/8/2025	19h	qua., 13/8/2025	11h	Ana Luísa Chiodelli	Sandra Folchini
	qua., 13/8/2025	19h	qui., 14/8/2025	11h		
	qui., 14/8/2025	19h	sex., 15/8/2025	11h		
	sex., 15/8/2025	19h	sáb., 16/8/2025	11h		
	sáb., 16/8/2025	11h	dom., 17/8/2025	11h		
	dom., 17/8/2025	11h	seg., 18/8/2025	11h		
61	seg., 18/8/2025	19h	ter., 19/8/2025	11h	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Claudia Regina Pimentel Bairros
	ter., 19/8/2025	19h	qua., 20/8/2025	11h		
	qua., 20/8/2025	19h	qui., 21/8/2025	11h		
	qui., 21/8/2025	19h	sex., 22/8/2025	11h		
	sex., 22/8/2025	19h	sáb., 23/8/2025	11h		
	sáb., 23/8/2025	11h	dom., 24/8/2025	11h		
62	dom., 24/8/2025	11h	seg., 25/8/2025	11h	João Carlos de Carvalho Rocha	
	seg., 25/8/2025	19h	ter., 26/8/2025	11h		
	ter., 26/8/2025	19h	qua., 27/8/2025	11h		
	qua., 27/8/2025	19h	qui., 28/8/2025	11h		
	qui., 28/8/2025	19h	sex., 29/8/2025	11h		
	sex., 29/8/2025	19h	sáb., 30/8/2025	11h		
63	sáb., 30/8/2025	11h	dom., 31/8/2025	11h	Lafayette Josué Petter	Bárbara Caroline Perin
	dom., 31/8/2025	11h	seg., 1/9/2025	11h		
	seg., 1/9/2025	19h	ter., 2/9/2025	11h		
	ter., 2/9/2025	19h	qua., 3/9/2025	11h		
	qua., 3/9/2025	19h	qui., 4/9/2025	11h		
	qui., 4/9/2025	19h	sex., 5/9/2025	11h		
	sex., 5/9/2025	19h	sáb., 6/9/2025	11h		
sáb., 6/9/2025	11h	dom., 7/9/2025	11h			
dom., 7/9/2025	11h	seg., 8/9/2025	11h			

Período	Início		Fim		Procurador(a)	Servidor(a)
64	seg., 8/9/2025	19h	ter., 9/9/2025	11h	Fábio Bento Alves	Marlise Scheid Sausen
	ter., 9/9/2025	19h	qua., 10/9/2025	11h		
	qua., 10/9/2025	19h	qui., 11/9/2025	11h		
	qui., 11/9/2025	19h	sex., 12/9/2025	11h		
	sex., 12/9/2025	19h	sáb., 13/9/2025	11h		
	sáb., 13/9/2025	11h	dom., 14/9/2025	11h		
	dom., 14/9/2025	11h	seg., 15/9/2025	11h		
65	seg., 15/9/2025	19h	ter., 16/9/2025	11h	Claudio Dutra Fontella	Jane Vargas Mariano
	ter., 16/9/2025	19h	qua., 17/9/2025	11h		
	qua., 17/9/2025	19h	qui., 18/9/2025	11h		
	qui., 18/9/2025	19h	sex., 19/9/2025	11h		
	sex., 19/9/2025	19h	sáb., 20/9/2025	11h		
	sáb., 20/9/2025	11h	dom., 21/9/2025	11h		
	dom., 21/9/2025	11h	seg., 22/9/2025	11h		
66	seg., 22/9/2025	19h	ter., 23/9/2025	11h	Rodolfo Martins Krieger	
	ter., 23/9/2025	19h	qua., 24/9/2025	11h		
	qua., 24/9/2025	19h	qui., 25/9/2025	11h		
	qui., 25/9/2025	19h	sex., 26/9/2025	11h		
	sex., 26/9/2025	19h	sáb., 27/9/2025	11h		
	sáb., 27/9/2025	11h	dom., 28/9/2025	11h		
	dom., 28/9/2025	11h	seg., 29/9/2025	11h		
67	seg., 29/9/2025	19h	ter., 30/9/2025	11h	Rodrigo Valdez de Oliveira	
	ter., 30/9/2025	19h	qua., 1/10/2025	11h		
	qua., 1/10/2025	19h	qui., 2/10/2025	11h		
	qui., 2/10/2025	19h	sex., 3/10/2025	11h		
	sex., 3/10/2025	19h	sáb., 4/10/2025	11h		
	sáb., 4/10/2025	11h	dom., 5/10/2025	11h		
	dom., 5/10/2025	11h	seg., 6/10/2025	11h		
68	seg., 6/10/2025	19h	ter., 7/10/2025	11h	Daniele Cardoso Escobar	Eduardo Silveira Silva
	ter., 7/10/2025	19h	qua., 8/10/2025	11h		
	qua., 8/10/2025	19h	qui., 9/10/2025	11h		
	qui., 9/10/2025	19h	sex., 10/10/2025	11h		
	sex., 10/10/2025	19h	sáb., 11/10/2025	11h		
	sáb., 11/10/2025	11h	dom., 12/10/2025	11h		
	dom., 12/10/2025	11h	seg., 13/10/2025	11h		
69	seg., 13/10/2025	19h	ter., 14/10/2025	11h	Douglas Fischer	
	ter., 14/10/2025	19h	qua., 15/10/2025	11h		
	qua., 15/10/2025	19h	qui., 16/10/2025	11h		
	qui., 16/10/2025	19h	sex., 17/10/2025	11h		
	sex., 17/10/2025	19h	sáb., 18/10/2025	11h		
	sáb., 18/10/2025	11h	dom., 19/10/2025	11h		
	dom., 19/10/2025	11h	seg., 20/10/2025	11h		
70	seg., 20/10/2025	19h	ter., 21/10/2025	11h	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Maristela Trojahn Frantz
	ter., 21/10/2025	19h	qua., 22/10/2025	11h		
	qua., 22/10/2025	19h	qui., 23/10/2025	11h		
	qui., 23/10/2025	19h	sex., 24/10/2025	11h		
	sex., 24/10/2025	19h	sáb., 25/10/2025	11h		
	sáb., 25/10/2025	11h	dom., 26/10/2025	11h		
	dom., 26/10/2025	11h	seg., 27/10/2025	11h		

Período	Início		Fim		Procurador(a)	Servidor(a)
71	seg., 27/10/2025	19h	ter., 28/10/2025	11h	Rodrigo Valdez de Oliveira	
	ter., 28/10/2025	19h	qua., 29/10/2025	11h		
	qua., 29/10/2025	19h	qui., 30/10/2025	11h		
	qui., 30/10/2025	19h	sex., 31/10/2025	11h		
	sex., 31/10/2025	11h	sáb., 1/11/2025	11h		
	sáb., 1/11/2025	11h	dom., 2/11/2025	11h		
	dom., 2/11/2025	11h	seg., 3/11/2025	11h		
72	seg., 3/11/2025	19h	ter., 4/11/2025	11h	Waldir Alves	Raquel dal Magro Domingues
	ter., 4/11/2025	19h	qua., 5/11/2025	11h		
	qua., 5/11/2025	19h	qui., 6/11/2025	11h		
	qui., 6/11/2025	19h	sex., 7/11/2025	11h		
	sex., 7/11/2025	19h	sáb., 8/11/2025	11h		
	sáb., 8/11/2025	11h	dom., 9/11/2025	11h		
	dom., 9/11/2025	11h	seg., 10/11/2025	11h		
73	seg., 10/11/2025	19h	ter., 11/11/2025	11h	Maria Valesca de Mesquita	Rita de Cássia Belegante Klein
	ter., 11/11/2025	19h	qua., 12/11/2025	11h		
	qua., 12/11/2025	19h	qui., 13/11/2025	11h		
	qui., 13/11/2025	19h	sex., 14/11/2025	11h		
	sex., 14/11/2025	19h	sáb., 15/11/2025	11h		
	sáb., 15/11/2025	11h	dom., 16/11/2025	11h		
	dom., 16/11/2025	11h	seg., 17/11/2025	11h		
74	seg., 17/11/2025	19h	ter., 18/11/2025	11h	Ana Luísa Chiodelli	Alfredo Cepeda Rizzi
	ter., 18/11/2025	19h	qua., 19/11/2025	11h		
	qua., 19/11/2025	19h	qui., 20/11/2025	11h		
	qui., 20/11/2025	11h	sex., 21/11/2025	11h		
	sex., 21/11/2025	19h	sáb., 22/11/2025	11h		
	sáb., 22/11/2025	11h	dom., 23/11/2025	11h		
	dom., 23/11/2025	11h	seg., 24/11/2025	11h		
75	seg., 24/11/2025	19h	ter., 25/11/2025	11h	Elton Venturi	
	ter., 25/11/2025	19h	qua., 26/11/2025	11h		
	qua., 26/11/2025	19h	qui., 27/11/2025	11h		
	qui., 27/11/2025	19h	sex., 28/11/2025	11h		
	sex., 28/11/2025	19h	sáb., 29/11/2025	11h		
	sáb., 29/11/2025	11h	dom., 30/11/2025	11h		
	dom., 30/11/2025	11h	seg., 1/12/2025	11h		
76	seg., 1/12/2025	19h	ter., 2/12/2025	11h	Marcelo Veiga Beckhausen	Alessandra Tosi Michelon
	ter., 2/12/2025	19h	qua., 3/12/2025	11h		
	qua., 3/12/2025	19h	qui., 4/12/2025	11h		
	qui., 4/12/2025	19h	sex., 5/12/2025	11h		
	sex., 5/12/2025	19h	sáb., 6/12/2025	11h		
	sáb., 6/12/2025	11h	dom., 7/12/2025	11h		
	dom., 7/12/2025	11h	seg., 8/12/2025	11h		
	seg., 8/12/2025	11h	ter., 9/12/2025	11h		
77	ter., 9/12/2025	19h	qua., 10/12/2025	11h	Antônio Carlos Welter	
	qua., 10/12/2025	19h	qui., 11/12/2025	11h		
	qui., 11/12/2025	19h	sex., 12/12/2025	11h		
	sex., 12/12/2025	19h	sáb., 13/12/2025	11h		
	sáb., 13/12/2025	11h	dom., 14/12/2025	11h		
	dom., 14/12/2025	11h	seg., 15/12/2025	11h		

Período	Início		Fim		Procurador(a)	Servidor(a)
78	seg., 15/12/2025	19h	ter., 16/12/2025	11h	João Gualberto Garcez Ramos	
	ter., 16/12/2025	19h	qua., 17/12/2025	11h		
	qua., 17/12/2025	19h	qui., 18/12/2025	11h		
	qui., 18/12/2025	19h	sex., 19/12/2025	11h		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 43, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos ofícios da Área Criminal na PRR4ª, no mês de março de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
28 - Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	seg., 2/3/2026 a sex., 6/3/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 68, de 12/02/2026	Maria Emília Corrêa da Costa
28 - Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	seg., 9/3/2026 a qui., 12/3/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 68, de 12/02/2026	Rodrigo Valdez de Oliveira
28 - Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	sex., 13/3/2026 a qui., 19/3/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 68, de 12/02/2026	Cícero Augusto Pujol Corrêa
28 - Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	qua., 25/3/2026 a seg., 30/3/2026	Designação para substituição de Subprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF nº 68, de 12/02/2026	Luiz Felipe Hoffman Sanzi
30 - Ofício Especializado Criminal	Carla Veríssimo da Fonseca	seg., 16/3/2026 a qua., 18/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	Cristiana Koliski Taguchi
33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	seg., 2/3/2026 a sex., 6/3/2026	Férias	Douglas Fischer
33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	seg., 9/3/2026 a sex., 13/3/2026	Férias	Maria Valesca de Mesquita
33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	seg., 16/3/2026 a qui., 19/3/2026	Férias	Adriano Augusto Silvestrin Guedes
34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	sex., 13/3/2026	Folga compensatória de plantão	Cristiana Koliski Taguchi
34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	seg., 16/3/2026 a sex., 20/3/2026	Férias	José Ricardo Lira Soares

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	seg., 2/3/2026 a sex., 6/3/2026	Férias	Antônio Carlos Welter
37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	seg., 9/3/2026 a sex., 13/3/2026	Desoneração de 80% - Portaria PGR/MPU nº 133, de 09/12/2025	Juarez Mercante
37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	seg., 16/3/2026 a sex., 20/3/2026	Desoneração de 80% - Portaria PGR/MPU nº 133, de 09/12/2025	Ipojucan Corvello Borba
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	seg., 2/3/2026 a qua., 11/3/2026	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/9/2011	Lafayette Josué Petter
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	qui., 12/3/2026 a seg., 23/3/2026	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/9/2011	Cristianna Dutra Brunelli Nácúl
38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	ter., 24/3/2026 a ter., 31/3/2026	Desoneração de 50% - Procuradora-Chefe - Portaria PGR nº 501, de 14/9/2011	Luciana Guarnieri
42 - Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácúl	seg., 2/3/2026 a qui., 5/3/2026	Folga compensatória de plantão	Carla Veríssimo da Fonseca
42 - Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácúl	sex., 6/3/2026	Licença-prêmio	Luciana Guarnieri

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

EDITAL CGP/PRR4 Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, atualizada, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, atualizada, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria PRR4 nº 145, de 20 de outubro de 2020, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público para contratação de estagiários(as) de nível superior nas áreas de Administração (graduação), Arquitetura (graduação), Comunicação Social (graduação) e Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Administração	Cadastro Reserva	PRR4/Porto Alegre/RS
Arquitetura	Cadastro Reserva	PRR4/Porto Alegre/RS
Comunicação Social	Cadastro Reserva	PRR4/Porto Alegre/RS

Direito (graduação)	1	PRR4/Porto Alegre/RS
Direito (pós-graduação)	1	PRR4/Porto Alegre/RS

1.2 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir

Curso	Curso também permitido
Administração (graduação)	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Arquitetura (graduação)	Arquitetura e Urbanismo
Comunicação Social	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educomunicação, Mídias Digitais, Design Gráfico
Direito (graduação)	Direito e Ciências Jurídicas e Sociais
Direito (pós-graduação)	Áreas Jurídicas correlatas

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1 Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2 Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3 Não será admitido(a) o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4 A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5 Ter concluído o curso de graduação em Direito ou Ciência Jurídicas e Sociais.

2.1.6 A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.7 O(a) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.1.8 No ato da admissão, estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª região, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.9 Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.2 As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estão estritamente relacionadas à área de formação.

2.3 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.4 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) pré-inscrição, via internet;
- b) confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar as provas online;

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

- 4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;
- 4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;
- 4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;
- 4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/ atender chamadas telefônicas durante a realização destas;
- 4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;
- 4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;
- 4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;
- 4.13 A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização de prova em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;
- encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br;
- juntar ao ANEXO II laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO II preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) para os(as) candidatos(as) que se declaram deficientes visuais: laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) provável causa da deficiência; a.1.3) descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) para os(as) candidatos(as) que se declaram deficientes auditivos: laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) o tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) provável causa da deficiência; a.2.3) código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) audiometria diagnóstica completa.

a.3) para os(as) candidatos(as) que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) a provável causa da deficiência; a.3.3) código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os(as) candidatos(as) que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) para os(as) candidatos(as) que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): laudo médico especificando:
a.5.1) laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) tipo e o grau da deficiência a.5.3) código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores(as) integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4 A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/5/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/ZEE3jZPhmB6weJ6BA>, no período de 18 a 22/5/2026.

5.1.10.6 Recursos cujo teor despreste a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9 O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na data provável de 29/5/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br;

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do(a) candidato(a) negro(a), baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro(a) não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos prazos definidos neste Edital;
- b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br;
- c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte;
- d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos(as).

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2 A Procuradoria Regional da República não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das 8h do dia 2/3/2026 às 23h40min do dia 22/3/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal

6.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 2/3/2026 às 23h40min do dia 22/3/2026, deverá encaminhar para o link https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/aceso_externo/index.php?flag=3645, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

1. documento de identidade com foto e CPF ;
2. declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.
3. declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO II);
4. declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
5. declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

B) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1. documento de identidade com foto e CPF.
2. declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO II);
3. declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
4. declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

6.5 O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7 Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO:

Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS ONLINE, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital, na data e horários publicados no endereço eletrônico Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração, Arquitetura e Comunicação Social

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSO: Direito (graduação e pós-graduação)

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato(a) que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

8. DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

8.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (Administração, Arquitetura e Comunicação Social)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

8.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

8.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

8.4 Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

9. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

9.1 Caberá recurso em face do gabarito preliminar da prova objetiva, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação deste, mediante preenchimento do formulário de recurso disponível no endereço <https://forms.gle/5yAfV2jVLvj9Vbqp8>.

9.2 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial

9.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

9.5 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

9.6 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

9.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória da nota da prova objetiva, consideradas as posições de vagas reservadas.

10.2 Após a apuração da classificação citada no item 10.1, caso haja empate no somatório de pontos dos(as) candidatos(as) dos cursos de Administração, Arquitetura, Comunicação Social e Direito (graduação), serão considerados na classificação final, pela ordem, o(a) candidato(a) que possuir maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado(a). Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

10.3 Após a apuração da classificação citada no item 10.1, caso haja empate no somatório de pontos dos(as) candidatos(as) do curso de Direito (pós-graduação), terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

11. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

11.2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.2.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

11.2.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

11.2.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

11.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.3.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

11.3.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

11.3.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal

11.3.4 O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

11.3.5 As entrevistas serão realizadas em formato presencial.

11.3.6 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

11.3.7 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

11.3.8 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

11.3.9 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

11.3.10 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

11.3.11 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Procuradoria Regional da República da 4ª Região, realizadora do processo seletivo, pelo email prr4-estagio@mpf.mp.br.

11.3.12 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

11.3.13 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

11.3.14 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3.15 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

11.3.16 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

11.3.17 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

11.3.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3.19 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.3.20 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

11.4 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.4.1 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar, encaminhado à Comissão Recursal, mediante documento devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/procuradoria-geral-da-republica-pgr/estagio>.

11.4.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

11.4.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

11.4.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

11.4.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.4.6 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

12.2 No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

12.4 A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prr4-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

12.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.6 A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PRR4 a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

12.7 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

12.8 Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 12.7 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

12.9. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido(a) nos demais ramos do Ministério Público da União, bem como nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) em Porto Alegre/RS.

13. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

13.1 A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

13.1.1 Carteira de identidade e CPF;

13.1.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

13.1.3 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

13.1.4 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

13.1.5 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

13.1.6 Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

13.1.7 Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso;

13.1.8 Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a);

13.1.9 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região, no ato da admissão);

13.1.10 Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região no ato da admissão);

13.1.11 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú; e

13.1.12 Laudo médico na forma prevista no alínea b) do item 5.1.2 no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/2/2026
Período das inscrições	2/3 a 22/3/2026
Divulgação das inscrições deferidas	27/3/2026
Aplicação da prova objetiva online	12/4/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/4/2026
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/4/2026
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/4/2026
Divulgação dos classificados na prova objetiva (todos os cursos)	30/4/2026
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	6 a 13/5/2026
Resultado preliminar da Banca Médica	15/5/2026
Prazo de recurso do resultado da Banca Médica	18 a 22/5/2026
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	19 e 20/5/2026
Resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	21/5/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	22/5/2026

Divulgação do resultado definitivo após análise recursal da Banca de Heteroidentificação	28/5/2026
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/5/2026
Publicação do resultado final do processo seletivo	29/5/2026

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

16.2 O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

16.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

16.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

16.5 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

16.6 Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

16.6.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

16.6.2 O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

16.6.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

16.6.4 A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

16.6.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

16.6.6 Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

16.7 Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

16.8 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Seção de Estágio, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, por meio do telefone (51) 3216-2194, das 14 às 18 horas, via internet, no endereço eletrônico: Estágio na PRR4 — Ministério Público Federal, ou ainda, por meio do e-mail: prr4-estagio@mpf.mp.br.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI

Coordenador de Gestão de Pessoas

Procuradoria Regional da República da 4ª Região

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

- 1) CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL
- 2) CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS - FADERGS
- 3) CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
- 4) CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
- 5) CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA
- 6) FACULDADE CERS - CERS
- 7) FACULDADE CNEC GRAVATAÍ - CNEC
- 8) FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
- 9) FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO
- 10) FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - ESTÁCIO FARGS
- 11) FACULDADE I9 EDUCAÇÃO - I9 EDUCAÇÃO
- 12) FACULDADE LEGALE - LEGALE
- 13) FACULDADE LÍBANO - LÍBANO
- 14) FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UNIFIN
- 15) FACULDADE UNYLEYA: UNYLEYA
- 16) FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI
- 17) FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
- 18) GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO - GRAN
- 19) PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
- 20) UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL
- 21) UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
- 22) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
- 23) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS
- 24) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
- 25) UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE

- 26) UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE - UNILASALLE
 27) UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
 28) UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Carteira de identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO

- a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
 Deficiência física - Qual? _____
 Deficiência auditiva - unilateral bilateral
 Deficiência visual – cegueira baixa visão visão monocular
 Transtorno do Espectro Autista
 Deficiência Intelectual
 Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data

Porto Alegre, de março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Carteira de identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2 do Edital de Abertura nº 1/2026, sob as penas da lei que sou () preto(a) () pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração, imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data

Porto Alegre, de março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Carteira de identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 4.3 do Edital de Abertura nº 1/2026, sob as penas da lei que sou candidato(a) pertencente a:

Minoria Étnico-Racial

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data

Porto Alegre, de março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Administração	<p>1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento- Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo. 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11 Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2 Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática e Administração Pública Gerencial. 11.3 Governabilidade, governança e accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 e 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio. 13.1 Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2 Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressurgimento. 13.3 Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14 Estrutura organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização e departamentalização. 15. Gestão de Riscos</p>
Arquitetura	<p>1. Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras. 2. NBR 14037 - Manutenção predial. 3. NBR 6118 - Noções de estrutura. 4. NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura. 5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 6. NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto. 7. Noções de conforto ambiental. 8. Noções de tecnologia das construções. 9. NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 10. NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações. 11. NBR 5674 - Manutenção de edificações. 12. NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão. 13. Noções de instalações hidrossanitárias.</p>
Comunicação Social	<p>1. O lead e o conceito da pirâmide invertida. 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas. 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas). 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas). 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagem e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da Comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.</p>
Direito - graduação e pós-graduação	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública: Controle interno, Controle externo, Controle do Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.</p>

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232). 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle da Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. 12. Jurisprudência do STJ. 13. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação: Conceito, Condições e Elementos. 3. Ministério Público: Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos: Pressupostos, Efeitos e Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de Improbidade Administrativa. 8. Processo coletivo

DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). Crimes contra o Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de Segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III - Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9.613/98: Capítulos I e II. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019).

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procuradores(as) Regionais da República para atuarem em substituição em Ofícios da PRR-5ª Região, durante o mês de Março de 2026.

A Procuradora-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, considerando o disposto na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014; no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; na Resolução PRR5 nº 1, de 21 de agosto de 2014 e na Portaria PRR5 nº 73, de 02 de outubro de 2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, atualizada, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores(as) Regionais da República para atuarem em substituição de Ofícios na PRR-5ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro(a) substituído(a)	Motivo	Membro(a) designado(a) para substituição	Período
15º	Wellington Cabral Saraiva	Portaria PGR/MPF nº 603, de 17/9/2025.	Rafael Ribeiro Nogueira Filho	1º a 7/3/2026
			Rômulo Moreira Conrado	9 a 18/3/2026
22º	Francisco Machado Teixeira	Portaria PGR/MPF nº 70, de 12/2/2026.	Lívia Nascimento Tinôco	19 a 26/3/2026

Art. 2º Nos termos do art. 22, § 1º, da Portaria PRR5 nº 73/2014, será responsabilidade do gabinete do(a) Procurador(a) Regional da República designado(a) para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRR-5ª Região o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014, devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º Dê-se ciência aos(às) Membros(as), à Subsecretaria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CAROLINE MACIEL
Procuradora-Chefe Regional

EDITAL PRR5/MPF Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior e dos cursos de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Comunicação Social, Direito (graduação e pós-graduação), Engenharia Civil e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da PRR 5ª Região, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Direito (graduação)	Cadastro de Reserva	PRR 5ª Região/Recife-PE
Direito (pós-graduação)	Cadastro de Reserva	PRR 5ª Região/Recife-PE
Administração	Cadastro de Reserva	PRR 5ª Região/Recife-PE
Comunicação Social	Cadastro de Reserva	PRR 5ª Região/Recife-PE
Engenharia Civil	Cadastro de Reserva	PRR 5ª Região/Recife-PE
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	Cadastro de Reserva	PRR 5ª Região/Recife-PE

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Direito	Direito (graduação e pós-graduação)
Administração	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Comunicação Social	Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio, TV e Internet
Engenharia Civil	Engenharia Civil
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Tecnologia em Banco de Dados Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Segurança da Informação; Sistemas de Informação; Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); Computação na nuvem e BIG DATA

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PRR 5ª Região, relacionadas no ANEXO

I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em Direito, é preciso ter concluído curso de graduação em Direito.

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PRR 5ª Região, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova discursiva presencial para os candidatos de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A PRR 5ª Região não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da PRR 5ª Região.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, no período de 18 a 22/05/2026.

5.1.10.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PRR 5ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/index.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026 deverá acessar https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=2436 e enviar os documentos abaixo relacionados, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes):

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF ;
2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF.
2. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PRR 5ª Região.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação e pós-graduação) e do curso de Comunicação Social, ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Comunicação Social, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito graduação e Pós-Graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação e pós-graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada:

7.2.1.1 Para os(as) 300 (trezentos(as) primeiros(as) candidatos(as) do curso de Direito - graduação aprovados na prova objetiva online;

7.2.1.2 Para os(as) 30 (trinta) primeiros(as) candidatos(as) de pós-graduação em Direito aprovados(as) na prova objetiva online;

7.2.1.3 Para os(as) 40 (quarenta) primeiros(as) candidatos(as) de Comunicação Social aprovados(as) na prova objetiva online.

7.2.2 Para fins da aplicação do item 7.2.1, poderão fazer a prova discursiva todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) em 300º, 30º e 40º lugares, respectivamente.

7.2.3 A prova discursiva para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação) e Comunicação Social terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se ao local de prova munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

b) comprovante de inscrição; e

c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11 Os portões de acesso ao local da prova serão abertos às 14:00 e fechados às 14:45, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.12 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.13 Os(as) candidatos(as) sabatistas devem chegar ao local de prova no horário previsto para os(as) demais candidatos(as), onde aguardarão o horário de início de sua prova, em sala reservada.

7.2.14 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.15 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.16 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.17 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.18 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.19 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.20 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.22 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.23 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.24 A PRR 5ª Região não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.25. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 10 (dez).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	4 (quatro)
Domínio da linguagem escrita	Capacidade de expressar-se com correção e precisão, sem rebuscamento, com domínio da norma culta da língua portuguesa e da linguagem jurídica e com clareza e fluidez na construção das frases. A avaliação incluirá aspectos como ortografia, acentuação, concordância, pontuação, estrutura sintática e adequação vocabular ao contexto jurídico.	4 (quatro)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	6 (seis)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	6 (seis)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		10 (dez)

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>, que deverá ser enviado por meio de peticionamento eletrônico, no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, no dia 26/05/2026.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- número da inscrição no certame;
- redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO:

1º: Maior nota na prova discursiva;

2º: Maior nota na prova objetiva;

3º: Maior idade.

b) DE MAIS CURSOS:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato presencial, na sede da PRR 5ª Região (Av. Frei Matias Teves, 65, Paissandu), em data a ser divulgada.

8.2.6. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.7. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.8. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.9. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.10. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil à PRR 5ª Região, pelo email prr5-selecaoestagio@mpf.mp.br.

8.2.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.12. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.13. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.14. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.15 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.16. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.17. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.18. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>, no dia 15/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prr5-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PRR 5ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PRR 5ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR 5ª Região no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR 5ª Região no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PRR 5ª Região.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/prr5/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	2/03 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	até 27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	16/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05
Análise dos recursos da prova discursiva	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	até 03/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	até 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	até 12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	até 15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	até 19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	até 23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRR 5ª Região, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PRR 5ª Região.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025 e alterações posteriores.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão e Pessoas da PRR 5ª Região, por meio do telefone (81) 2121-9824, das 10 às 16h, de segunda a quinta-feira, ou via internet, por meio do e-mail: prr5-selecaoestagio@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.


CAROLINE MACIEL DA COSTA
Procuradora-Chefe Regional

ANEXO I
RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

- Centro Universitário AESO-Barros Melo – UNIAESO
- Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA
- Centro Universitário dos Guararapes - UNIFG
- Centro Universitário FACOL – UNIFACOL
- Centro Universitário Frassinetti do Recife - UNIFAFIRE
- Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU
- Centro Universitário Maurício de Nassau – Olinda – UNINASSAU OLINDA
- Centro Universitário UNIFBV – UNIFBV
- Centro Universitário Tiradentes – UNIT PE
- Centro Universitário UNIVERSO Recife – UNIVERSO
- Faculdade Central do Recife - FACEN
- Faculdade Imaculada Conceição do Recife – FICR
- Faculdade Nova Roma – FNR
- Faculdade Santa Helena - FSH
- Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
- Universidade de Pernambuco – UPE
- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
- Centro Universitário Internacional – UNINTER
- Centro Universitário União da Américas – UNIAMÉRICA
- Centro Universitário SENAC – SENAC SP
- Faculdade I9 – I9 EDUCAÇÃO
- Faculdade LEGALE – LEGALE
- Faculdade Líbano – LÍBANO
- Faculdade Unyleya – UNYLEYA
- Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP
- Gran centro Universitário – GRAN
- Pontifícia Universidade Católica do RS – PUC SP
- Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL
- Universidade de Marília – UNIMAR
- Universidade Nove de Julho – UNINOVE
- Universidade Paulista - UNIP

ANEXO II - LISTA DE CURSOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS			
	LISTA DE CURSOS	CURSOS ABRACADOS EM CADA ÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1	ADMINISTRAÇÃO	Gestão Pública, Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais, Gestão de Políticas Públicas	1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação e Instrução. 10. Noções de Direito Administrativo. 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1. Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxsarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressurgimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15. Gestão de Riscos.
2	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educação, Mídias Digitais, Design Gráfico	1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotójornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícias. 16. Entrevistas. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceito e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.
3	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista. 3. Agências públicas. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índices art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. 12. Jurisprudência do STJ. 13 Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpaabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Perseguição Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).
4	ENGENHARIA CIVIL		Conceitos básicos; projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas e hidro sanitárias. Noções de compatibilização de projetos; Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. Levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Noções de fiscalização de obras. Noções de Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).
5	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO	1. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; 2. Tecnologia de Sistemas para Internet; 3. Ciências da Computação; 4. Engenharia de Software; 5. Engenharia de Redes; 6. Engenharia da Computação; 7. Gestão em Tecnologia da Informação; 8. Tecnologia em Banco de Dados; 9. Engenharia da Computação; 10. Sistemas de Telecomunicação; 11. Segurança da Informação; 12. Sistemas de Informação; 13. Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); 14. Computação na nuvem e BIG DATA.	1. SUÍTE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice, Microsoft Office, e Google Workspace e Zoom Workplace : Aplicativos que fazem parte da suíte, sua utilização, características e configuração. Resolução de problemas comuns (e.g., problemas de formatação entre suítes, recuperação de arquivos, uso de modelos, integração com cloud storage). 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 10/11. Comandos usados no prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. Comandos básicos de PowerShell. Gerenciamento de usuários e permissões no Windows. 3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switches e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. Ferramentas de diagnóstico de rede (e.g., ping, tracer, ipconfig/ipconfig, netstat) e resolução de problemas de conectividade (lenta, intermitente ou ausente). 4. BROWSERS: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. Gerenciamento de cache, cookies, histórico e extensões. Noções de certificados digitais em browsers e troubleshooting de HTTPS/TLS. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, saída, mistos e suas formas de conexão ao computador. Diagnóstico de falhas de hardware (beep codes, luzes indicadoras), componentes de notebooks (bateria, carregadores, telas). Noções de virtualização (Hyper-V / VirtualBox). 6. IMPRESSORAS e SCANNER: Características gerais de impressoras de jato de tinta, laser e multifuncionais. Instalação e compartilhamento de impressoras em rede. Gerenciamento de fila de impressão e drivers. 7. GBSTÃO: IITL 4: Focar especificamente nos processos de Service Desk, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviço e Gerenciamento de Problemas. Noções de metodologias ágeis (e.g., Kanban/Scrum) aplicado ao Service Desk. Comunicação e atendimento ao cliente (Boas práticas no telefone, e-mail e chat). 8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Conceitos básicos de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade. Boas práticas de segurança para o usuário final (e.g., phishing, senhas fortes, MFA/2FA). Uso e configuração de ferramentas de antivírus/anti-malware. Noções de backup e recuperação de dados. Sistemas de criptografia simétrica e assimétrica, infraestrutura de chaves públicas X509, ICP Brasil.

ANEXO III

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PGR/MPF nº 1/2026, e sob as penas da lei, que sou (<input type="checkbox"/>)PRETO(A) (<input type="checkbox"/>)PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital nº1/2026 da PRR 5ª Região, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente de que:


I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.


III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se tiver sido contratado(a), estará sujeito(a) à anulação da contratação após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

Assinatura do candidato:


ANEXO V

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PGR/MPF nº 1/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>() Deficiência física - Qual? _____</p> <p>() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()</p> <p>() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()</p> <p>() Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual</p> <p>() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA PR/AC Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo inc. I do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 237, II, da Lei nº 8.112/90, com base no MEMORANDO nº 4/2026/COJUD/PRAC (PR-AC-00004739/2026) RESOLVE:

Art. 1º Elogiar a servidora NATHÁLIA LIMA MIGUÉIS, matrícula 20994, servidora cedida pela Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, requisitada do Ministério Público Federal no período de 09/03/2010 a 23/02/2026, por sua irrepreensível conduta, por seu alto grau de profissionalismo e incansável dedicação ao trabalho e à causa do MPF no Estado do Acre, notadamente na Coordenadoria Jurídica da PR/AC.

Art. 2º Determinar que esta menção elogiosa seja anotada nos seus assentos funcionais no MPF, encaminhando-se cópia do ato à área de gestão de pessoas de seu órgão de origem, com a recomendação de que seja providenciado idêntico registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA PRAL Nº 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, no dia 27 de fevereiro de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o aviso do Procurador da República e Coordenador da Procuradoria da República no Município de Arapiraca, Érico Gomes de Souza, corroborado pela Coordenadoria de Administração da PRM/Arapiraca, de que houve um problema técnico, o qual interrompeu o funcionamento da central de ar condicionado do edifício sede em 27 de fevereiro de 2026, sem previsão de normalização;

CONSIDERANDO que o Procurador Coordenador do Município de Arapiraca, solicitou à chefia da PR/AL a majoração do trabalho remoto no dia 27 de fevereiro de 2026, em razão da continuidade dos trabalhos necessários da atividade-fim;

CONSIDERANDO também a autorização excepcional da Secretaria Geral do MPF, por meio do DESPACHO 4602/2026/SG, para majoração do percentual de trabalho remoto na Procuradoria da República no Município de Arapiraca, no dia 27 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do trabalho não presencial, no âmbito da Procuradoria da República no município de Arapiraca, no dia 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, como, por exemplo, os servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, bem como para casos excepcionais, o cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á em caráter de sobreaviso, o qual deverá ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/AL.

§ 2º O atendimento ao público externo, nas referidas datas, será realizado pelos canais eletrônicos disponíveis, devendo os interessados em protocolar documentos, solicitar informações, consultar processo e registrar reclamações, acessar o MPF Serviços pelo site <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>, enviar e-mail, ou fazer contato por meio de telefones, a serem divulgados pelo Setor de Atendimento ao Cidadão/Coordenadoria Jurídica e de Documentação, em Arapiraca.

§ 3º É necessária a autorização da chefia imediata do servidor ou supervisor de estagiário para o lançamento do trabalho não presencial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A Secretaria Estadual e a Coordenadoria de Administração da PRM/Arapiraca, assim como as Coordenadorias Jurídica e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/AL, adotarão as providências necessárias no dia 27 de fevereiro de 2026, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, atendimento ao Procurador da República plantonista e à chefia administrativa da Procuradoria da República no Município de Arapiraca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 44, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala de plantões dos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, referente ao período de 2 de março a 5 de abril de 2026, na forma que segue:

PERÍODO	SERVIDOR (A)	TELEFONE
2/3/2026 a 8/3/2026	TAÍS CAMBRAIA GARCIA RODRIGUES	98408-5092

9/3/2025 a 15/3/2025	GIOVANA KRUGER	98408-5092
16/3/2026 a 22/3/2026	GIOVANA KRUGER	98408-5092
23/3/2026 a 29/3/2026	GIOVANA KRUGER	98408-5092
30/3/2026 a 5/4/2026	GIOVANA KRUGER	98408-5092

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.
Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PORTARIA PR/AP Nº 52, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o teor do artigo 1º, da Portaria PR/AP nº 43, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no DMPF-e nº 37/2026- ADM, em 26/02/2026, página 55,

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de março de 2026, o prazo concedido ao servidor GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, designado para conduzir a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria PR/AP nº 36, de 10 de fevereiro de 2025, retificada pela Portaria PR/AP nº 43, de 17/02/2025, divulgada no DMPF-e nº 33/2025-ADM, publicada em 18 de fevereiro de 2025, págs. 25/26, a fim de dar início à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA nº 1.12.000.000918/2022-04, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Leia-se:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de março de 2026, o servidor GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, designado para conduzir a Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria PR/AP nº 36, de 10 de fevereiro de 2025, retificada pela Portaria PR/AP nº 43, de 17/02/2025, divulgada no DMPF-e nº 33/2025-ADM, publicada em 18 de fevereiro de 2025, págs. 25/26, para dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA nº 1.12.000.000918/2022-04, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador da República para responder, cumulativamente, pelo 16º Ofício na PR-AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014;

Considerando o preceituado na Portaria nº 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº 713/2026 PRAM - 16º OFÍCIO – MAR/2026 (Substituição Remota Nacional). Resolve:

I – Designar, para acumulação de Ofício na PR/AM, o Procurador da República nominado conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renata Santos de Souza	1659	16º	Folga de Plantão	25/03/2026	Paulo Henrique Ferreira Brito	1128	2º Ofício PR-RJ

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 88, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Comissão Especial para o levantamento, a avaliação, classificação e eventual proposição de desfazimento de bens do acervo bibliográfico da Procuradoria da República no Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015; tendo em vista o disposto no art. 84, da Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA FILHO, matrícula 23806, ESTELA SOARES DE ALMEIDA, matrícula 3253, e JOSÉ LUIZ MENDONÇA UCHÔA, matrícula 5554, para compor a Comissão Especial de Desfazimento, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de realizar o levantamento, a avaliação e a classificação dos bens do acervo bibliográfico da PR/CE, indicados como suscetíveis de desfazimento pela Subcomissão Local ligada à Comissão Nacional de Otimização do Acervo Bibliográfico do MPF (CONAC).

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá propor, quando for o caso, a baixa patrimonial dos bens, a ser realizada por meio de transferência (interna ou externa), doação ou descarga, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Especial atuará sob a supervisão da Secretaria Estadual da PR/CE.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser convocados outros servidores, estagiários ou funcionários de empresas prestadoras de serviços à PR/CE para auxiliar nos trabalhos, desenvolvendo atividades administrativas sob supervisão da Comissão Especial.

Art. 3º A servidora ESTELA SOARES DE ALMEIDA será a substituta do Presidente da Comissão em seus eventuais impedimentos.

Art. 4º A Comissão Especial terá o prazo de 20 dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar relatório detalhado sobre a localização, avaliação patrimonial e proposição de baixa (ou não) dos bens analisados.

Parágrafo único. Caso seja identificada a necessidade de baixa, a Comissão deverá indicar a modalidade mais adequada para sua execução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA PR/GO Nº 31, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, combinada com a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, a Portaria PGR/MPF nº 413, de 30 de junho de 2025, o disposto na Portaria PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014, o memorando 89/2026 (PR-GO-00008733/2026), o resultado do concurso nº 712/2026, realizado por meio do SISAM, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria PR/GO Nº 28, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e em 26/2/2026, na seguinte linha:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alexandre Moreira Tavares dos Santos	1054	PR-GO – 16º Ofício	Folga compensatória - plantão	2/3/2026 a 20/3/2026	Éverton Pereira Aguiar Araújo	1542	PR-GO – 11º Ofício

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Alexandre Moreira Tavares dos Santos	1054	PR-GO – 16º Ofício	Folga compensatória - plantão	2/3/2026 a 6/3/2026 9/3/2026 a 13/3/2026 16/3/2026 a 20/3/2026	Éverton Pereira Aguiar Araújo	1542	PR-GO – 11º Ofício

Art. 2º Designar os Procuradores da República do Ministério Público Federal para atuar em substituição, com acumulação de ofício, na modalidade remota, nos períodos e ofícios a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO – 9º Ofício	Folga compensatória - plantão	27/3/2026	Fabiana Keylla Schneider	1478	PRM-Angra dos Reis - RJ – 2º Ofício
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO – 9º Ofício	Licença prêmio por tempo de serviço	30/3/2026 a 31/3/2026	Ana Lúcia Neves Mendonça Romo	1020	PRM-S. Gonçalo - RJ – 2º Ofício
Éverton Pereira Aguiar Araújo	1542	PR-GO – 11º Ofício	Folga compensatória - plantão	27/3/2026	João Paulo Beserra da Silva	1576	PRM-Jequié - BA – 2º Ofício
Éverton Pereira Aguiar Araújo	1542	PR-GO – 11º Ofício	Folga compensatória - plantão	30/3/2026 a 31/3/2026	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	979	PRM-S.J.R. Preto - SP – 1º Ofício
Hélio Telho Corrêa Filho	520	PR-GO – 12º Ofício	Férias	2/3/2026 a 6/3/2026	Ana Lúcia Neves Mendonça Romo	1020	PRM-S. Gonçalo - RJ – 1º Ofício
Hélio Telho Corrêa Filho	520	PR-GO – 12º Ofício	Folga compensatória - plantão	9/3/2026	Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE – 10º Ofício
Wilson Rocha Fernandes Assis	1201	PR-GO – 20º Ofício	Desoneração 80%	16/3/2026 a 31/3/2026	Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes	767	PR-RN – 5º Ofício
Lucas Daniel Chaves de Freitas	1540	PRM-Anápolis - GO – 1º Ofício	Membro auxiliar na PGR	16/3/2026 a 31/3/2026	Rodrigo Luiz Bernardo Santos	1080	PRM-S.J.R. Preto - SP – 4º Ofício
Alexandre Parreira Guimarães	1539	PRM-Anápolis - GO – 2º Ofício	Membro auxiliar no CNMP	1/3/2026 a 15/3/2026	Letícia Carapeto Benrdt	1441	PRM-Criciúma - SC – 3º Ofício
Alexandre Parreira Guimarães	1539	PRM-Anápolis - GO – 2º Ofício	Membro auxiliar no CNMP	16/3/2026 a 31/3/2026	Caio Vaez Dias	1557	PRM-Santos - SP – 5º Ofício
José Ricardo Teixeira Alves	1332	PRM-Luziânia - GO – 1º Ofício	Férias	2/3/2026 a 10/3/2026	Oswaldo Soweck Júnior	835	PRM-Ponta Grossa - PR – 1º Ofício

Art. 3º Dê-se ciência aos Procuradores envolvidos nas designações, via e-mail e Sistema Único, cabendo a cada ofício substituído atentar que o Procurador designado terá acesso automatizado ao seu gabinete, durante o período de substituição e nos 10 (dez) dias subsequentes.

Art. 4º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República

DESPACHO Nº 2.707, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PR/GO nº 1.18.000.000336/2026-20. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LUDMILLE DIAS RIBEIRO, matrícula n. 30920. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação nos períodos de 02 a 06/03/2026, 06 a 10/04/2026, 18 a 22/05/2026 e 15 a 19/06/2026, referentes ao quinquênio aquisitivo de 27/06/2016 a 25/06/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA
Procuradora-Chefe

DESPACHO Nº 3.184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Referência: 1.18.000.000004/2026-45. Assunto: Despacho. Pagamento de Fatura. Contrato nº 26/2025. Manutenção Predial Integrada. PR/GO e PRMs. Reconhecimento de Dívida (2025). RECONHECIMENTO DE PASSIVO - DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

EPGEA: 1.18.000.000004/2026-45. Reconhece-se dívida de exercícios anteriores (2025) no valor total de R\$ 5.189,55 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) em favor de Tafa Engenharia Ltda, CNPJ: 12.859.652/0001-65, Contrato nº 26/2025,

para efetuar o pagamento da fatura nº 2.187 de 25/02/2026 (Reembolso de diárias e de horas extras referentes ao mês de Dezembro/2025), com fulcro nos arts. 37 e 100 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 1º, § único, III do Decreto nº 62.115/68 c/c do art. 22, caput, §§ 1º a, b e c do Decreto nº 93.872/86.

GINA LOBRIGIDA MENDES
Ordenadora de Despesas
Portaria PRGO nº 91/2015
Secretária Estadual
Portaria PRGO nº 232/2021

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PRMG Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispensa e designa substituto de função de confiança.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCAS DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 33923, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Patrimônio, Código FC-2, da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Designar HELISON MEDINA PEREIRA DE FREITAS, matrícula 33807, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Patrimônio, Código FC-2, da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Dispensar RAIMUNDO VIEIRA DE GÓES, matrícula 2855, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual da Chefe da Seção de Almoxarifado, Código FC-2, da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Designar BARBARA ALVES ANDRADE, matrícula 33528, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe da Seção de Almoxarifado, Código FC-2, da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Homologação de Estágio Probatório.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência prevista pela Portaria PGR/SG nº 810, de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízo de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA
Procurador-Chefe

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
32257	ANA CAROLINA VIEIRA RAMOS DIAS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	12/01/2023	12/01/2026
33831	GEYZIMAR RIBEIRO FERREIRA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	27/01/2023	27/01/2026
32310	HORTENCIA VIEIRA DA SILVA MONTEIRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	23/01/2023	23/01/2026
32276	MARINETE COELHO DA SILVA MACHADO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	17/01/2023	17/01/2026
33889	ROBERTO VINICIUS CAMARGO MACHADO DOS SANTOS	ANALISTA DO MPU/DIREITO	17/01/2023	17/01/2026
33462	STEPHANIE FERREIRA RAMOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	12/01/2023	12/01/2026

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Designar servidores de apoio lotados na Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da PR/MG (ASSPAD), de acordo com o artigo 21-A da Portaria nº 95, de 22 de março de 2019, conforme especificado na tabela abaixo, para atuação em regime de plantão, nos períodos indicados.

SERVIDOR ASSPAD DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	DIAS DE FOLGA
DALMO FERNANDO COSTA NOGUEIRA - MATRÍCULA 6498 PRMG	06/03 a 09/03/26	2
GELZIO GONÇALVES VIANA FILHO - MATRÍCULA 22280 PRMG	13/03 a 16/03/26	2
EDSON SIQUEIRA DA SILVA MATRÍCULA 6624 PRMG	20/03 a 23/03/26	2
LEO JÓRIO VASCONCELOS MATRÍCULA 19464 PRMG	27/03 a 30/03/26	2
REGILBERTO FERREIRA GIRÃO MATRÍCULA 7822 PRMG	31/03 a 06/04/26	5
WALMIR JOSÉ SANTOS MATRÍCULA 2553 PRMG	10/04 a 13/04/26	2
CRISTIANO ARAÚJO DE ALMEIDA - MATRÍCULA 33691 PRMG	17/04 a 22/04/26	4
CRISTIANO ARAÚJO DE ALMEIDA - MATRÍCULA 33691 PRMG	24/04 a 27/04/26	2
MÁRCIA HELENA FRANCISCO MATRÍCULA 7702 PRMG	30/04 a 04/05/26	3

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo disposto no art. 56, inciso VII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta no expediente MEMORANDO 49/2026 - PR-PA-00007906/2026, resolve:

1. Dispensar o servidor VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 24157, do encargo de substituto eventual da Chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais, FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

2. Dispensar o servidor EWERTON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 32585, do encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual, FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

3. Dispensar o servidor LUIZ REGINALDO FARIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 26087, do encargo de substituto eventual do Chefe do Setor de Logística, FC-1, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

4. Designar o servidor LUIZ REGINALDO FARIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 26087, para o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais, FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

5. Designar o servidor LUIZ REGINALDO FARIAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 26087, para o encargo de substituto eventual do Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual, FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

5. Designar o servidor EWERTON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 32585, para o encargo de substituto eventual da Chefe do Setor de Logística, FC-1, da Procuradoria da República no Estado do Pará.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PORTARIA Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, o uso de suas atribuições legais, e com base no regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010, e tendo em vista a Portaria PGR nº 652, de 30 de outubro de 2012, e Portaria PGR nº 451, de 16 de julho de 2013, resolve:

1. Designar os servidores RODRIGO SILVA ABREU, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 33136; JOSÉ RICARDO SOARES DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22147; JESSÉ DE SOUSA SOARES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 31763; MÁRCIO SILVA DA COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28129 e EGLIS LEAL DE MELO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 6144, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Comissão Especial com a finalidade de organizar o Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior - graduação em Tecnologia da Informação e Direito e pós-graduação em Direito - das unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará.

2. Para fins de percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata a Portaria PGR/MPU nº 652/2012, as atividades do processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

- RODRIGO SILVA ABREU, Coordenador Geral do Processo Seletivo
- JOSÉ RICARDO SOARES DOS SANTOS, Assistente de Processo Seletivo (PR/PA)
- JESSÉ DE SOUSA SOARES, Assistente de Processo Seletivo (PRM/Altamira)
- MÁRCIO SILVA DA COSTA, Assistente de Processo Seletivo (PRM/Marabá)
- EGLIS LEAL DE MELO, Assistente de Processo Seletivo (PRM/Santarém)

3. Delegar competência ao Coordenador Geral do Processo Seletivo para, de acordo com a conveniência e a necessidade dos trabalhos, designar outros membros/servidores da Unidade para integrar a equipe de apoio/fiscalização.

4. A presente Comissão encerrará os seus trabalhos e se dissolverá na data da publicação do resultado final do referido Processo Seletivo.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO Nº 3/2026 - GABPC/PRPA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retificação da PORTARIA Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 27/02/2026, Página 103.

1. Onde se lê:

“(…)”

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício	Motivo		Nome	Matric.	
(…)							
GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	GABPRM2-ALTAMIRA – GBNF	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	13 a 20/02/2026 (substituição remota)	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	-
(…)							

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício	Motivo		Nome	Matric.	
(…)							
GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	GABPRPA1 7 – GBNF	FOLGA COMPENS. PLANTÃO	13 a 20/02/2026 (substituição remota)	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	-
(…)							

2. Onde se lê:
“(…)”

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício	Motivo		Nome	Matric.	
(…)							
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA1 5 – MLLLC	LICENÇA À GESTANTE	02 a 17/02/2026	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA1 5 – MLLLC	LICENÇA À GESTANTE	18 a 27/02/2026 (substituição remota)	GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	-
(…)							

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício	Motivo		Nome	Matric.	
(…)							
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA1 5 – MLLLC	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE	02 a 17/02/2026	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	1572	GABPRPA1 5 – MLLLC	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE	18 a 27/02/2026 (substituição remota)	GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	-
(…)							

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe da PRPA

EDITAL PRPA/MPF Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012 e no expediente PR-PA-00008992/2026, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Direito (graduação e pós-graduação), e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Pará, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Direito (graduação)	CR*	Belém, Altamira, Marabá e Santarém

Direito (pós-graduação)	CR*	Belém
Tecnologia da Informação	CR*	Belém

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso		Curso também permitido
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico		Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Tecnologia em Banco de Dados; Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Segurança da Informação; Sistemas de Informação; Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); Computação na nuvem e BIG DATA
Direito (pós-graduação)	Área Penal e Combate à Corrupção	Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Processual Civil e áreas afins
	Área Socioambiental	Direito Constitucional; Direitos Humanos; Direito Processual Civil e Tutela Coletiva; Direito Ambiental; Direito Agroambiental; Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Comunidades Tradicionais e áreas afins

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PR/PA, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em:

1. Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito.

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PR/PA, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ompf/unidades/pr-pa/estagio>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, nas seguintes modalidades:

b.1. Via internet para os cursos de graduação em Direito e Tecnologia da Informação;

b.2. Presencial para o curso de pós-graduação em Direito.

c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova discursiva presencial para os candidatos de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório;

e) Análise curricular e entrevista para os candidatos de Direito (pós-graduação), de caráter classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site [https://www.gov.br/\(GOV.BR\)](https://www.gov.br/(GOV.BR)), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A PR/PA não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da PR/PA.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos GOV.BR.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante envio do ANEXO VII, por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>.

5.1.10.6 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos GOV.BR.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos GOV.BR.
- c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.
- d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PR/PA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito nos itens 6.2 e 6.3, seguintes.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 24/03/2026 deverá encaminhar para o link https://aplicativos.mpf.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=2226, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

1. Documento de identidade com foto e CPF;
2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino Superior conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO VI).

6.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

6.3.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item 6.1, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período de 02/03/2026 a 24/03/2026, deverá comparecer à sede da Procuradoria da República em Belém (endereço e horários disponíveis em <https://www.mpf.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>), munido dos documentos abaixo relacionados:

1. Documento de identidade com foto e CPF;
2. Comprovante de conclusão do curso de Direito;
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.4. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.5. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.6. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PR/PA.

6.7. Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.8. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.9. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.10. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.11. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

Este processo seletivo consistirá em 2 (duas) fases:

1ª FASE: Aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(as) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação e pós-graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>.

2ª FASE: Análise curricular e entrevista, somente para os(as) aprovados(as) na 1ª fase para o curso de Direito (pós-graduação), de caráter classificatório.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSO: Tecnologia da Informação - Suporte Técnico.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito graduação e pós-graduação.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para os cursos de Direito, graduação e pós-graduação, terá duração de 1 (uma) hora. A prova para o curso de Tecnologia da Informação terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 Serão corrigidas 270 (duzentas e setenta) questões discursivas para melhores classificados na prova objetiva no curso de Direito (graduação), e 50 (cinquenta) questões discursivas para melhores classificados na prova objetiva no curso de Direito (pós-graduação), conforme os quantitativos abaixo:

GRADUAÇÃO

UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGROS (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
BELÉM	75	15	30	15
ALTAMIRA	20	4	12	4
MARABÁ	20	4	12	4
SANTARÉM	20	4	12	4

PÓS-GRADUAÇÃO

UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGROS (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
BELÉM	25	5	15	5

7.2.2.1 Caso não haja candidatos(as) aprovados na prova objetiva em algum grupo ou em número insuficiente, conforme determinado no item 7.2.2, o quantitativo excedente destes será redistribuído para os demais na proporcionalidade pré-definida da reserva de vagas.

7.2.2.2 Caso o(a) candidato(a) tenha tido a prova discursiva corrigida utilizando-se de sua classificação nas vagas reservadas para cotistas e posteriormente sua participação como cotista seja invalidada, este(a) será eliminado do certame caso sua nota esteja abaixo da nota corte para correção da prova discursiva na ampla concorrência.

7.2.3 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.4 A prova discursiva para o curso de Direito terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- b) comprovante de inscrição; e
- c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.12 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.13 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.14 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.15 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.17 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.18 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.19 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.20 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.2.21 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.22 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.23 A PR/PA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 8 (oito).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)
Total de pontos		20 (vinte)
Nota mínima para aprovação		8 (oito)

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ompf/unidades/pr-pa/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/FtpWANfnbnJHwu5a6>, no dia 26/05/2026.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- a) número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

7.5.1 Serão analisados os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada quesito
Área de estudo	Área de interesse (lato sensu) ou linha de pesquisa/tese (stricto sensu)	3 (três)
Habilidades Acadêmicas	Iniciação científica, monitorias, participação em grupos de pesquisa ou publicações de artigos	3 (três)
Experiência Prática	Estágios anteriores, advocacia autônoma ou vivência em órgãos públicos	4 (quatro)
Produção de Peças	Experiência em elaboração de petições, recursos ou pareceres	5 (cinco)
Entrevista	Serão avaliados aspectos como: conhecimento prático, segurança ao falar, maturidade acadêmica e profissional, capacidade de auxiliar na elaboração de minutas de peças ou pareceres e aplicar o conhecimento da pós-graduação no dia a dia jurídico.	5 (cinco)
Total de pontos		20 (vinte)

7.6 DOS RECURSOS DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

7.6.1. Caberá recurso em face da pontuação apresentada pela análise curricular e entrevista mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço <https://forms.gle/T5ALfGZUqCDxC7cT6> no dia 15/06/2026.

7.6.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento.

7.6.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da pontuação definitiva, bem como de matéria estranha à pontuação apresentada.

7.6.5. Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.6.6. Os prováveis recursos referentes a esta fase serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da seleção.

7.6.7. O(A) candidato(a) poderá verificar a pontuação definitiva acessando a página de acompanhamento do processo seletivo (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>), na data provável de 19/06/2026.

7.7 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.7.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) DIREITO (graduação)

1º: Maior nota na prova discursiva;

2º: Maior nota na prova objetiva;

3º: Maior idade.

b) DIREITO (pós-graduação):

1º: Maior nota na entrevista;

2º: Maior nota na análise curricular;

3º: Maior nota na prova discursiva;

4º: Maior nota na prova objetiva;

5º: Maior idade.

b) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato presencial para os candidatos de Belém e telepresencial para os candidatos das unidades do interior, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. O(A) candidato(a) deverá comparecer às dependências do Ministério Público Federal nos municípios de Altamira, Marabá e Santarém, para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email prpa-estagio@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), na data de 15/06/2026, conforme orientações disponíveis na página eletrônica do processo seletivo: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prpa-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR/PA, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PR/PA, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, em Belém, Marabá ou Santarém.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/PA no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/PA no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12 Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PR/PA.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	02/03 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	17/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05

Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	03/06
Análise curricular e entrevistas	08 a 12/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Decisão preliminar da Análise curricular e entrevistas	15/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Análise curricular e entrevistas	16/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal da Banca Ordinária de Heteroidentificação	19/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal da Análise curricular e entrevistas	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR/PA, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PR/PA.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo no Setor de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Pará, por meio dos telefones: (91) 3299-0171 e 98403-7831, das 14 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pa/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: prpa-estagio@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ (PR/PA)


	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CNPJ	SIGLA	CIDADE
1	FACULDADE DE DIREITO SERRA DOURADA	19498813000181	SERRA DOURADA	ALTAMIRA
2	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO XINGU E AMAZONIA	06255254000137	FACX	ALTAMIRA
3	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ALTAMIRA	03239470000109	FCJ	ALTAMIRA
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE MARABÁ	07333953000110	ANHANGUERA	MARABÁ
5	FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA-ME	08907203000178		MARABÁ
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	18657063000180	UNIFESSPA	MARABÁ
7	FACULDADE ANHANGUERA DE MARABÁ	38733648000140	ANHANGUERA	MARABÁ
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA	05933016000170	UNAMA SANTARÉM	SANTARÉM
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTAREM	88332580001803	CEULS	SANTARÉM
10	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	05409222000429	IESPES	SANTARÉM
11	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	11118393000159	UFOPA	SANTARÉM
12	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA - SA	05933016000766	UNAMA	BELÉM
13	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA	48618841000193	UNIESAMAZ	BELÉM
14	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	15254949000195	CESUPA	BELÉM
15	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA	04236516000190	FIBRA	BELÉM
16	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA	37174034000374	UNIFAMAZ	BELÉM
17	FACULDADE COSMOPOLITA	17558597000197	COSMOPOLITA	BELÉM
18	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM	03137964000174	ESTÁCIO	BELÉM
19	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ	02608755000107	FAP	BELÉM
20	FACULDADE INTEGRADA DA AMAZÔNIA	06914593000188	FINAMA	BELÉM
21	FACULDADES DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	03970826000171	FEAPA	BELÉM
22	UNAMA ALCINDO CACELA	05933016000685	UNAMA ALCINDO CACELA	BELÉM
23	UNAMA ANANINDEUA	05933016000847	UNAMA ANANINDEUA	BELÉM
24	UNAMA PARQUE SHOPPING	05933016001061	UNAMA PARQUE SHOPPING	BELÉM
25	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	34621748000123	UFPA	BELÉM
26	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	34860833000144	UEPA	BELÉM
27	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA	05200001000101	UFRA	BELÉM
28	FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	51158226000156	I9 EDUCAÇÃO	NACIONAL
29	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	02261854000157	UNINTER	NACIONAL
30	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	42355428000105	UNIAMÉRICA	NACIONAL
31	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	32163997000197	GRAN	NACIONAL
32	FACULDADE LÍBANO	39511236000128	LÍBANO	NACIONAL
33	FACULDADE UNYLEYA	24531339000182	UNYLEYA	NACIONAL
34	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	90090762000119	FMP	NACIONAL
35	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	88483276000119	PUCRS	NACIONAL
36	CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	03709814006471	SENACSP	NACIONAL
37	FACULDADE LEGALE	05492915000185	LEGALE	NACIONAL
38	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	62984091000102	UNICSUL	NACIONAL
39	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	44474898000105	UNIMAR	NACIONAL
40	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	43374768000138	UNINOVE	NACIONAL
41	UNIVERSIDADE PAULISTA	06099229000101	UNIP	NACIONAL

*Posição em 26/02/2026

ANEXO II - LISTA DE CURSOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	
LISTA DE CURSOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUPORTE TÉCNICO	1. SUITE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. Microsoft Office: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 7. Comandos usados no Prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. 3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switchs e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. 4. BROWSERS: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, Saída, Mistos e suas formas de conexão ao computador. 6. IMPRESSORAS: Características gerais de impressoras jato de tinta, laser e multifuncionais. 7. SCANNER. Características gerais. 8. GESTÃO: ITIL V3:2012; PMBOK. 9. Segurança da Informação e Comunicações. 9.1. conceitos básicos de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade. 9.2. Sistemas de criptografia simétrica e assimétrica, infraestrutura de chaves públicas X509, ICP Brasil.
2 DIREITO – GRADUAÇÃO (OBJETIVA E DISCURSIVA) DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO (OBJETIVA)	DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos, Efeitos, Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9605/98 (art. 26 a 28). DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III – Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).
3 DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA PENAL E COMBATE À CORRUPÇÃO (DISCURSIVA)	DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. DIREITO PENAL: 1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Concurso de pessoas. 13. Concurso de crimes. 14. Ação Penal Pública e Privada. 15. Crimes contra a pessoa. 16. Crimes contra o patrimônio. 17. Lei de lavagem de capitais. 18. Lei das organizações criminosas. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios do Processo Penal. 2. A Lei Processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades). 3. Inquérito Policial. 4. Ação Penal. 5. Denúncia. 6. Competência voltada à Justiça Federal. 7. Prova. 8. Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva). 9. Liberdade Provisória (com fiança e sem fiança). DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Da

		jurisdição. 2. Da ação. 3. Da Capacidade Processual. 4. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores. 5. Dos Procuradores; 6. Da Substituição das Partes e dos Procuradores. 7. Do Litisconsórcio e da Assistência. 8. Da Intervenção de Terceiros. 9. Do Ministério Público. 10. Da Ação de Improbidade Administrativa. 11. Aspectos processuais da Ação de Improbidade Administrativa.
4	DIREITO – PÓS-GRADUAÇÃO – ÁREA SOCIOAMBIENTAL (DISCURSIVA)	DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. DIREITO AMBIENTAL: 1. Princípios do Direito Ambiental. 2. Política Nacional do Meio Ambiente. 3. Licenciamento Ambiental. 4. Áreas Protegidas: Espaços Territoriais Especialmente Protegidos em sentido amplo e em sentido estrito. 5. Responsabilidade civil e administrativa ambiental. 6. Resoluções CONAMA. 7. Política Nacional de Recursos Hídricos. 8. Povos e comunidades tradicionais. 9. Acordo de Paris. 10. Créditos de carbono. 11. Lei 9605/1998. 12. Aspectos criminais relacionados a proteção ambiental. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Da jurisdição. 2. Da ação. 3. Da Capacidade Processual. 4. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores. 5. Dos Procuradores; 6. Da Substituição das Partes e dos Procuradores. 7. Do Litisconsórcio e da Assistência. 8. Da Intervenção de Terceiros. 9. Do Ministério Público.


ANEXO III

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PR/PA nº 4/2026, e sob as penas da lei, que sou (<input type="checkbox"/>) PRETO(A) (<input type="checkbox"/>) PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	


ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura PR/PA nº 4/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	


ANEXO V

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PGR/MPF nº 1/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência se enquadra no seguinte tipo:</p> <p>() Deficiência física - Qual? _____</p> <p>() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()</p> <p>() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()</p> <p>() Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual</p> <p>() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Procuradoria da República no Pará	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Procuradoria da República no Pará	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PB Nº 38, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para compor a Comissão para Planejamento dos Eventos Referentes ao Dia da Mulher.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Unidade Administrativa Gestora, para compor a Comissão para Planejamento dos Eventos Referentes ao Dia da Mulher, conforme o seguinte quadro:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	Fabiana Paloma Fernandes de Sousa
Presidente-Substituto	Luciana de Souza Lima
Membro	Ana Lucia Barros de Araújo
Membro	Camila Honorato Neiva Monteiro da Franca
Membro	Carolina Azevedo Torres
Membro	Elder Gouveia de Araújo
Membro	Erich Mozart Cabral da Costa
Membro	Heloisa de Luna Freire Maia
Membro	João Monteiro de Lima Netto
Membro	Joel Nascimento de Lima
Membro	Luciano Rodrigues Mira
Membro	Maria Carla Ribeiro de Moraes Freitas
Membro	Mariana Evaristo de Queiroz Fernandes
Membro	Mathias Leal da Fonseca Neto
Membro	Nathalya Lins da Silva
Membro	Osmário Gama Souza da Luz
Membro	Thalden Cesar Valadares Gabino
Membro	Tiago de França Costa Gomes

Art. 2º A Presidente da Comissão será substituída, em seus impedimentos e afastamentos legais e regulamentares, pela Presidente-Substituta.

Art. 3º. A comissão atuará até o dia 31/03/26.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GALVÃO PAIVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

1. Dispensar LUCIMAR ZANCANI DE SIQUEIRA, matrícula nº 16618, Analista do MPU/Direito, do encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Acompanhamento Processual, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Maringá.

2. Designar MARIA CRISTINA GALHARDO CINTI, matrícula nº 8299, Analista do MPU/Direito, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Acompanhamento Processual, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Maringá.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR-PE 9º Ofício	Licença para tratamento de saúde	26 a 28/2/2026	Ládia Mara Duarte Chaves de Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	Ofício Especial Da PRDC/ PRPE	Licença para tratamento de saúde	26 a 28/2/2026	Ládia Mara Duarte Chaves de Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 55, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	PR-PE 6º Ofício	Ofício vago	27/2/2026	Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 11º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, nos Ofícios da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício	Folga plantão	13/3/2026	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício
Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício	Férias	16 a 20/3/2026	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício
Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto	915	PR-PE 8º Ofício	Folga plantão	23/3/2026	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	PR-PE 20º Ofício
Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR-PE 9º Ofício	Licença para tratamento de saúde	2 a 5/3/2026	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício

Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Licença para tratamento de saúde	2 a 5/3/2026	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício
--------------------------------------	-----	------------------------------	----------------------------------	--------------	-------------------------	------	------------------

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	CARGO	MOTIVO		NOME	CARGO	
PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR (MATR.: 1493)	PRM-RS-P.FUNDO - 1º Ofício	LICENÇA PATERNIDADE.	26/02/2026 a 07/03/2026.	MARCOS SALATI (MATR.: 1001)	PRM-SP-JAU - Ofício Único, PR-SP - Ofício CEAP 6, PR-SP - Ofício GAECO 8.	

PORTARIA PR/RS Nº 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora RENATA NEUHAUS, Técnica do MPU/Administração, matrícula 26548, do encargo de substituta da função de confiança de Subcoordenadora Administrativa, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Dispensar o servidor FELIPE SAVARIS SCHOSSLER, Técnico do MPU/Administração, matrícula 21520, do encargo de substituto da função de confiança de Subcoordenador Jurídico, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

3. Designar o servidor FELIPE SAVARIS SCHOSSLER, Técnico do MPU/Administração, matrícula 21520, para encargo de substituto da função de confiança de Subcoordenador Administrativo, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

4. Designar o servidor GIOVANI DE MOURA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22630, para o encargo de substituto da função de confiança de Subcoordenador Jurídico, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

5. Dê-se ciência.

6. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

EDITAL PR-RS/MPF Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de

outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura das inscrições do 1º Processo Seletivo Público de 2026, para admissão de estagiários de nível médio do curso de Administração e estagiários de nível superior dos cursos de Administração (graduação), Arquitetura e Urbanismo (graduação e pós-graduação), Ciências Sociais (graduação em Antropologia), Comunicação Social (graduação em Jornalismo - Publicidade e Propaganda), Direito (graduação e pós-graduação), Educação Física (pós-graduação), Engenharia Civil (graduação e pós-graduação), Geologia (graduação) e Oceanologia (graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1 O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro reserva para estagiários de nível médio e superior, em atendimento às demandas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL E DEMAIS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

1.2 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

CURSOS	VAGAS	LOCAL DO ESTÁGIO
Administração (nível médio)	1 + CR	PRRS-Porto Alegre
Administração (graduação)	CR	
Arquitetura e Urbanismo (graduação e pós-graduação)	1 + CR	
Ciências Sociais (Antropologia)	CR	
Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda)	CR	
Educação Física (pós-graduação)	1 +CR	
Engenharia Civil (graduação e pós-graduação)	CR	
Geologia	1 + CR	
Ciências Sociais (Antropologia)	1 + CR	PRM-Rio Grande
Oceanologia	CR	
Direito (graduação)	2	PR-RS-Porto Alegre
	CR	PRM-Caxias do Sul
	CR	PRM-Cruz Alta
	CR	PRM-Erechim
	CR	PRM-Novo Hamburgo

	CR	PRM-Passo Fundo
	CR	PRM-Rio Grande
	CR	PRM-Santo Ângelo
	CR	PRM-Santana do Livramento
	CR	PRM-Santa Rosa
	CR	PRM-Santa Cruz do Sul
	CR	PRM-Uruguaiana
Direito (pós-graduação)	3 + CR	PRRS- Porto Alegre
	1 + CR	PRM-Bento Gonçalves
	CR	PRM-Caxias do Sul
	CR	PRM-Cruz Alta
	CR	PRM-Erechim
	CR	PRM-Novo Hamburgo
	CR	PRM-Rio Grande
	CR	PRM-Santa Rosa
	CR	PRM-Santa Cruz do Sul

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em:

1. Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito;

2. Arquitetura e Urbanismo: Ter concluído curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

3. Educação Física: Ter concluído curso de graduação em Educação Física;

4. Engenharia Civil: Ter concluído curso de graduação em Engenharia Civil.

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

c) CURSO DE NÍVEL MÉDIO

2.1.9. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, relacionadas no ANEXO I.

2.1.10. Ter concluído, no momento da admissão, o 1º ano do ensino médio, no mínimo, bem como estar matriculado e cursando o curso Técnico em Administração.

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação e de ensino médio matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-rs/estagio>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-rs/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5. Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento do ANEXO VII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>, no período de 18 a 22/05/2026.

5.1.10.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos

nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8:00 do dia 02/03/2026 às 23:40 do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, deverá encaminhar para o link https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/externo/index.php?flag=3720 de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE NÍVEL MÉDIO:

1.Documento de identidade com foto e CPF ;

2.Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), no curso ao qual se candidata ao estágio. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

3.Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

4.Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

5.Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1.Documento de identidade com foto e CPF.

2.Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

3.Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

4.Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

5.Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Técnico em Administração (nível médio), e cursos superiores em Administração, Arquitetura e Urbanismo (graduação e pós-graduação), Ciências Sociais (Antropologia), Comunicação Social (Jornalismo - Publicidade e Propaganda), Educação Física (pós-graduação), Engenharia Civil (graduação e pós-graduação), Geologia e Oceanologia..

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSO: Direito (graduação e pós-graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação e pós-graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.2.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.2.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade

b) DEMAIS CURSOS:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-rs/estagio>

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail pr-rs-estagio@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>, no dia 05/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (pr-rs-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, bem como nas demais Unidades do Ministério Público Federal, em CIDADE/RS.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão disponibilizada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL no ato da admissão;

10.1.10. Ficha cadastral disponibilizada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no ato da admissão;

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12 Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02/2026
Período das inscrições	02/03 a 22/03/2026
Divulgação das inscrições deferidas	27/03/2026
Aplicação da prova objetiva online	12/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04/2026
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04/2026
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04/2026
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	01 a 02/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	04/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	05/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	08/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	10/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, por meio dos telefones: 51 3284-7200, das 14 às 18 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rs/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: pr-rs-estagio@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande Sul

MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Certifico que o edital foi elaborado seguindo as diretrizes da Portaria PGR/MPU nº 172, de 09/10/2024 e da Portaria PGR/MPF nº 48, de 04/02/2025.

Ao Procurador-Chefe.

DÉBORA NUNES VON GROLL

COORDENADORA

DESPACHO DO PROCURADOR-CHEFE

De acordo. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

ANEXO I**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL****NÍVEL MÉDIO**

INSTITUIÇÕES DE ENSINO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS
QI FACULDADE E ESCOLA TÉCNICA - QI

GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO
ATTIUS CAMPUS PASSO FUNDO - ATTIUS
ATTIUS CAMPUS PORTO ALEGRE - ATTIUS
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS - FADERGS
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER - CAMPUS FAPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER - CAMPUS CANOAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER - CAMPUS ZONA SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA -

UNIAMERICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC - CAXIAS DO SUL
FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL - ANHANGUERA
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO - ANHANGUERA
FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS - ANHANGUERA
FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE - ANHANGUERA
FACULDADE ANTONIO MENEGHETTI - AMF
FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC – CAMPUS SANTO ÂNGELO
FACULDADE DA SERRA GAÚCHA DE BENTO GONÇALVES - FSG
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ERECHIM – FCJ- CAMPUS ERECHIM
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA
FACULDADE DE DIREITO DE URUGUAIANA - ANHANGUERA
FACULDADE DE TECNOLOGIA FTEC – FTEC - CAMPUS NOVO HAMBURGO
FACULDADE DOM ALBERTO - FDA
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - FDB
FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
FACULDADE I9 EDUCAÇÃO – I9 EDUCAÇÃO
FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
FACULDADE LEGALE - LEGALE
FACULDADE LÍBANO - LÍBANO

FACULDADE MARIO QUINTANA - FAMAQUI
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADE SANTO ÂNGELO - FASA
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA
FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
FACULDADE UNYLEYA - UNYLEYA
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
FACULDADES JOÃO PAULO II – FJP – PASSO FUNDO
FACULDADES JOÃO PAULO II – FJP - CAMPUS PORTO ALEGRE
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO - GRAN
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE BRASÍLIA - IDP
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF - CARAZINHO
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF - CASCA
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF – CAMPUS LAGOA VERMELHA
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF – CAMPUS SARANDI
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF – CAMPUS SOLEDADE
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA- UNIPAMPA - CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – CAMPUS SÃO BORJA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUI
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI – URI - CAMPUS CERRO LARGO

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI – URI - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI – URI – CAMPUS SANTIAGO
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI – URI – CAMPUS SANTO ÂNGELO
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI – URI- CAMPUS ERECHIM
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI URI – CAMPUS SÃO LUIZ GONZAGA
UNIVERSIDADE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC - CAMPUS SOBRADINHO
UNIVERSIDADE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC - CAMPUS VENÂNCIO AIRES
UNIVERSIDADE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC – CAMPUS SANTA CRUZ DO SUL
UNIVERSIDADE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC CAMPUS CAPÃO DA CANOA
UNIVERSIDADE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC CAMPUS MONTENEGRO

PÓS - GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMERICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC - CAXIAS DO SUL

FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE - ANHANGUERA
FACULDADE ANTONIO MENEGHETTI - AMF
FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC – CAMPUS SANTO ÂNGELO
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ERECHIM – FCJ- CAMPUS ERECHIM
FACULDADE DE DIREITO DE URUGUAIANA - ANHANGUERA
FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
FACULDADE DOM ALBERTO – FDA/ CESDA
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - FDB
FACULDADE EDUCAMAIS - EDUCA+
FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
FACULDADES JOÃO PAULO II – FJP – PASSO FUNDO
FACULDADES JOÃO PAULO II – FJP - CAMPUS PORTO ALEGRE
FACULDADE LEGALE
FACULDADE LÍBANO - LÍBANO
FACULDADE MARIO QUINTANA – FAMAQUI
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FSFA
FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
FACULDADE VERBO EDUCACIONAL - VERBOEDU
FACULDADE UNYLEYA - UNYLEYA
FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO - GRAN
INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - PÓSGRAD
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE BRASÍLIA - IDP-BSB
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA- UNIPAMPA - CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – CAMPUS SÃO BORJA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL MÉDIO.

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Acentuação; pontuação; emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

2. MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Regra de três simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: Planejamento e Organização das Rotina Administrativas, Ética e Cidadania Organizacional, Sustentabilidade e Responsabilidade Social

ADMINISTRAÇÃO - GRADUAÇÃO

1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, *accountability*. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional,

descentralização, departamentalização. 15 Gestão de Riscos.

ARQUITETURA E URBANISMO: GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1. Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; 2. NBR 14037 - Manutenção predial; 3. NBR 6118 - Noções de estrutura; 4. NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; 5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; 6. NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; 7. Noções de conforto ambiental; 8. Noções de tecnologia das construções; 9. NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); 10. NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; 11. NRB 5674 - Manutenção de edificações; 12. NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão; 13. Noções de instalações hidrossanitárias.

CIÊNCIAS SOCIAIS – GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA.

1. Métodos e técnicas de pesquisa antropológica e sociológica. 2. Sociologia de gênero e raça. 3. Antropologia do gênero. 4. Identidade e relações Interétnicas. 5. Identidade e diferença da sociedade contemporânea. 6. Desigualdade de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro. 7. Conceitos e abordagens para os estudos das questões de gênero e política. 8. Patriarcado. 9. Gênero e identidade. 10. Construções sociais de gênero e/ou raça em diversos contextos sóciohistóricos, culturais e institucionais. 11. Relações de violência contra a mulher. 12. Políticas Públicas de inclusão de mulheres e negros. 13. Violência contra as mulheres. 14. Metodologia antropológica, identidade/relações interétnicas: povos e comunidades e conceito de cultura.

COMUNICAÇÃO SOCIAL – GRADUAÇÃO EM JORNALISMO/PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6.

Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de

Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.

DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

EDUCAÇÃO FÍSICA – PÓS-GRADUAÇÃO.

1. Histórico. 2. Definição / conceito. 3. Classificação / Tipos de ginástica laboral. 4. Objetivos. 5. Importância. 6. Programa de ginástica laboral, exercícios e materiais. 7. Benefícios. 8. Implantação de um programa de ginástica laboral. 9. Ambiente de trabalho. 10. Problemas enfrentados pelos trabalhadores; 11. Doenças relacionadas ao trabalho; 12. Promoção da saúde e prevenção de doenças; 13. Ergonomia; 14. Fadiga e dor; 15. Estresse no ambiente de trabalho. 16. Reestruturação corporal global; 17. Qualidade devida nas empresas; 18. Planejamento das aulas de ginástica laboral. 19. Aspectos emocionais; 20. Elementos facilitadores 21. Anatomia; 22. Fisiologia; 23. Fisiologia do exercício. 24 - Cinesiologia.

ENGENHARIA CIVIL – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

Conceitos básicos; projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais,

instalações elétricas e hidro sanitárias, Noções de compatibilização de projetos; Especificação de materiais e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. Levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. Noções de fiscalização de obras. Noções de Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).


GEOLOGIA – GRADUAÇÃO.

1. Geologia geral, cartografia, topografia, noções de geoprocessamento, conceitos de geomorfologia, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, licenciamento ambiental e legislação correlata.

OCEANOLOGIA – GRADUAÇÃO.

1. Oceanografia física. 1.1 Características da água do mar: salinidade, densidade. 1.2 Massas de água, correntes e distribuição de massas de água nos oceanos. 1.4 Hidrografia, métodos e instrumentos utilizados para a determinação de correntes, marés e ondas. 1.5 Ondas e marés. 2 Oceanografia geológica. 2.1 Sedimentação marinha e ambientes de sedimentação. 2.2 Região costeira e ambientes litorâneos. 2.3 Recursos minerais do mar: petróleo. 2.4 Erosão costeira 3 Oceanografia química. 3.1 Origem da água do mar; composição, classificação, equilíbrios e propriedades físico-químicas dos constituintes químicos da água do mar; influência dos fatores físicos, biológicos e geológicos na composição química da água do mar; processos biogeoquímicos marinhos; produção de matéria orgânica. 4 Oceanografia biológica. 4.1 Ecologia marinha. 4.2 ecossistemas costeiros e oceânicos. 4.3 estoques pesqueiros 5. Legislação Ambiental. 5.1 Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 5.2 Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (Lei nº 7.661/1988 e Decreto nº 5.300/2004). 6. Noções básicas de Fiscalização, Licenciamento, Monitoramento e Perícia Ambiental 6.1 Avaliação de Impactos ambientais 6.2 Licenciamento: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). 6.3 Instituições e órgãos responsáveis pela fiscalização e licenciamento ambiental. 6.4 Principais impactos e passivos ambientais na Zona Costeira. 7. Noções básicas da atuação do MPF no Meio Ambiente. 7.1 As ações do Ministério Público Federal para proteger o meio ambiente. 7.2 Constituição Federal, Art. 225. 7.3 Representação ao MPF de Crimes e Irregularidades Ambientais.


ANEXO III

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1, do Edital de Abertura PR-RS/MPF nº 1/2026, de 25 de fevereiro 2026 e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	

ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1, do Edital de Abertura: Edital PR-RS/MPF Nº 1, 25 de fevereiro de 2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	

ANEXO V

	
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Curso:	CPF
Unidade do MPF para qual está concorrendo:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PR-RS/MPF nº 1/2026, de 15 de fevereiro de 2026 e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p>() Deficiência física - Qual? _____</p> <p>() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()</p> <p>() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()</p> <p>() Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual</p> <p>() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Assinatura do(a) candidato(a):	

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA PC/PRRO Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Trata-se de designação de substituição de ofícios no âmbito do MPF/RO, referente ao 02/2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição, inclusive na forma remota, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos membros envolvidos, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência e Publique-se.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Raphael Luis Pereira Beviláqua	1421	1º Ofício da PR/RO	Folgas de Plantão	11 a 13/02/2026	Gabriel de Amorim Silva Ferreira	1662	8º Ofício da PR/RO
Raphael Luis Pereira Beviláqua	1421	1º Ofício da PR/RO	Férias	18 a 28/02/2026	Gabriel de Amorim Silva Ferreira	1662	8º Ofício da PR/RO
Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO	Folgas de Plantão	02 a 03/02/2026	Ivanna Pessoa Moura Costa	1670	3º Ofício da PR/RO
Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO	Licença Médica	18, 19,20 e 23/02/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	01 a 11/02/2026	Bruno Rodrigues Chaves	1602	9º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	12 a 15/02/2026	Ivanna Pessoa Moura Costa	1670	3º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	16 a 19/02/2026	Bruno Rodrigues Chaves	1602	9º Ofício da PR/RO
VAGO	-	7º Ofício da PR/RO	VAGO	20 a 28/02/2026	Ivanna Pessoa Moura Costa	1670	3º Ofício da PR/RO
Bruno Rodrigues Chaves	1602	9º Ofício da PR/RO	Folgas de Plantão	12 a 13/02/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO
Bruno Rodrigues Chaves	1602	9º Ofício da PR/RO	Folgas de Plantão	25 a 27/02/2026	Vinícius Affonso Carvalho de Souza	1671	5º Ofício da PR/RO

Leonardo Gomes Lins Pastl	1639	10º Ofício da PR/RO	Itinerância	02 a 13/02/2026	Vinícius Affonso Carvalho de Souza	1671	5º Ofício da PR/RO
Thiago Fernandes de Figueiredo Carvalho	1675	1º Ofício da PRM/JPR	Férias	01 a 10/02/2026	Raphael Luis Pereira Beviláqua	1421	1º Ofício da PR/RO (Remota)
Thiago Fernandes de Figueiredo Carvalho	1675	1º Ofício da PRM/JPR	Folgas de Plantão	11 a 13/02/2026	Reginaldo Pereira da Trindade	914	4º Ofício da PR/RO (Remota)
Thiago Fernandes de Figueiredo Carvalho	1675	1º Ofício da PRM/JPR	Folgas de Plantão	18 a 20/02/2026	Leonardo Gomes Lins Pastl	1639	10º Ofício da PR/RO (Remota)
Caroline de Fátima Helpa	1679	2º Ofício da PRM/JPR	Itinerância	02 a 13/02/2026	Leonardo Trevizani Caberlon	1643	6º Ofício da PR/RO (Remota)
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	01 a 15/02/2026	Laiz Mello da Cruz Antônio	1632	11º Ofício da PR/RO (Remota)
VAGO	-	3º Ofício da PRM/JPR	VAGO	16 a 28/02/2026	Caroline de Fátima Helpa	1679	2º Ofício da PRM/JPR (Remota)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL PR-RR/MPF Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF no 996, de 24 de novembro de 2023, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação), Arquitetura, Comunicação Social, Direito (graduação), Tecnologia da Informação - Desenvolvimento de Sistemas, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Roraima, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Direito (graduação)	1+CR	PR-RR/Boa Vista/RR
Arquitetura	CR	PR-RR/Boa Vista/RR
Administração (graduação)	CR	PR-RR/Boa Vista/RR
Comunicação Social	CR	PR-RR/Boa Vista/RR
Engenharia Civil	CR	PR-RR/Boa Vista/RR

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Administração	Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais e Gestão de Políticas Públicas
Comunicação Social	Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas e Habilitação em Educomunicação, Mídias Digitais, Design Gráfico
Tecnologia da Informação – Suporte Técnico	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Tecnologia em Banco de Dados Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Segurança da Informação; Sistemas de Informação; Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); Computação na nuvem e BIG DATA.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República em Roraima, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em:

- Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito, e
- Administração: Ter concluído curso de graduação em Administração ou correlato.

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Roraima, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.1.9. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República em Roraima, relacionadas no ANEXO I.

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação e de ensino médio matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-rr/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- Pré-inscrição, via internet;
- Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova discursiva presencial para os candidatos de Direito (graduação) aprovados na prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A Procuradoria da República em Roraima não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República em Roraima.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento do ANEXO VII, por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme orientações disponíveis na página eletrônica: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>.

5.1.10.6 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando preferencialmente o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 27/02/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, deverá encaminhar para o link https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/acesso_externo/index.php?flag=3595, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF ;
2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico recente) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO VI).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1. Documento de identidade com foto e CPF.

2. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

5. Comprovante de conclusão do curso de graduação..

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos

princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República em Roraima.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA PRESENCIAL aos(às) aprovados(as) na prova objetiva do curso de Direito (graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horário a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração (graduação), Arquitetura, Comunicação Social, Direito (graduação) e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico.

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito graduação

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO)

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8 Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4 Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada somente para os(as) candidatos(as) do curso de Direito (graduação) aprovados na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 Serão corrigidas 50 (cinquenta) questões discursivas para melhores classificados na prova objetiva no curso de Direito (graduação), conforme os quantitativos abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGRO (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
25	5	15	5

7.2.2.1 Caso não haja candidatos(as) aprovados na prova objetiva em algum grupo ou em número insuficiente, conforme determinado no item 7.2.2, o quantitativo excedente destes será redistribuído para os demais na proporcionalidade pré-definida da reserva de vagas.

7.2.2.2 Caso o(a) candidato(a) tenha tido a prova discursiva corrigida utilizando-se de sua classificação nas vagas reservadas para cotistas e posteriormente sua participação como cotista seja invalidada, este(a) será eliminado do certame caso sua nota esteja abaixo da nota corte para correção da prova discursiva na ampla concorrência.

7.2.3 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.4 A prova discursiva para o curso de Direito terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- comprovante de inscrição; e
- documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

7.2.12 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.13 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.14 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.15 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.17 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.18 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.19 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.21 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.22 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.23 A Procuradoria da República em Roraima não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.24. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 10 (dez).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

Critérios de avaliação	Conceito	Pontuação em cada questão
Capacidade argumentativa	Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias	7 (sete)
Domínio da linguagem escrita	Acentuação, ortografia e concordância	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (três)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema	3 (três)

Total de pontos	20 (vinte)
Nota mínima para aprovação	10 (dez)

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2. Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário constante no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFagljx1tnrqT0XVd8eHpccFP_-RyruR49Wyzl1cntIGdj3w/viewform?usp=header, no dia 26/05/2026.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- a) número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e
- c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.5.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

- a) CURSO DIREITO:
 - 1º: Maior nota na prova discursiva;
 - 2º: Maior nota na prova objetiva;
 - 3º: Maior idade.
- b) DEMAIS CURSOS:
 - 1º: Maior nota na prova objetiva;
 - 2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1. A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3. Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail prrr-sest@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>, no dia 15/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. A Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prrr-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Roraima, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Roraima, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

9.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, bem como nas demais Unidades do Ministério Público Federal (MPF) em Boa Vista/RR.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República em Roraima no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria da República em Roraima no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República em Roraima.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	27/02 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito	30/04
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito	17/05
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito	25/05
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05

Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	03/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	23/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Roraima, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República em Roraima.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente ao processo seletivo do Setor de Estágio da Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Roraima, por meio dos telefones: (95) 3198-2006 e 3198-2007, das 08 às 17 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rr/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: prrr-sest@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

ANEXO I INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO	SIGLA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	EA
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENACSP
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP
FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	FACES
FACULDADE LEGALE	LEGALE

FACULDADE LÍBANO	LÍBANO
FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA
FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	I9 EDUCAÇÃO
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN CENTRO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	IFRR
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DE SUL	PUCRS
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	UNIMAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	UERR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UFRR
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE
UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ADMINISTRAÇÃO /ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/GESTÃO PÚBLICA/GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS: (Graduação): 1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15. Gestão de Riscos.

2. ARQUITETURA E URBANISMO: 1. Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; 2. NBR 14037 - Manutenção predial; 3. NBR 6118 - Noções de estrutura; 4. NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; 5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; 6. NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; 7. Noções de conforto ambiental; 8. Noções de tecnologia das construções; 9. NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); 10. NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; 11. NBR 5674 - Manutenção de edificações; 12. NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão; 13. Noções de instalações hidrossanitárias.

3. COMUNICAÇÃO SOCIAL: 1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada.

4. DIREITO (Graduação): DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções

da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. 12. Jurisprudência do STJ. 13. Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.

DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra o Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUPORTE TÉCNICO. 1. SUÍTE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice, Microsoft Office e Google Workspace e Zoom Workplace: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. Resoluções de problemas comuns (e.g., problemas de formatação entre suítes, recuperação de arquivos, uso de modelos, integração com cloud storage). 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 10 /11. Comandos usados no Prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. Comandos básicos do PowerShell. Gerenciamentos de usuários e permissões no Windows. 3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switchs e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. 4. BROWSERS: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. Gerenciamento de cache, cookies, históricos e extensões. Noções de certificados digitais em browsers e troubleshooting de HTTPS/TLS. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador, memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, Saída, Místos e suas formas de conexão ao computador. Diagnósticos de falhas de hardware (beep codes, luzes indicadoras). Componentes de notebooks (bateria, carregadores, telas). Noções de virtualização (Hyper-V/VirtualBox). 6. IMPRESSORAS e SCANNER.: Características gerais de impressoras jato de tinta, laser e multifuncionais. Instalação e compartilhamento de impressoras em rede. Gerenciamento da fila de impressão e drivers. 7. GESTÃO: ITIL 4: Focar especificamente nos processos de Service Desk, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviços e Gerenciamento de Problemas. Noções de metodologia ágeis (e.g., Kanban/Scrum) aplicado ao Service Desk Comunicação e atendimento ao cliente (Boas práticas no telefone, e-mail e chat). 8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: conceitos básicos de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade. Boas práticas de segurança para usuário final (e.g., phishing, senhas fortes, MFA/2FA) Uso e configurações de ferramentas de antivírus/anti-malware. Noções de backup e recuperação de dados. Sistemas de criptografia simétrica e assimétrica, infraestrutura de chaves públicas X509, ICP Brasil.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição:
Identidade:	CPF:	
Curso:		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PR-RR/MPF nº 1/2026, e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Curso:	CPF	
Unidade do MPF para qual está concorrendo:		

DECLARAÇÃO

- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura PR-RR/MPF nº 1/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico Raciais.
- b) Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:
- I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.
- II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO


Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Curso:	CPF	
Unidade do MPF para qual está concorrendo:		

DECLARAÇÃO


- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PR-RR/MPF nº 1/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
- Deficiência física - Qual? _____
- Deficiência auditiva - unilateral bilateral
- Deficiência visual – cegueira baixa visão visão monocular
- Transtorno do Espectro Autista Deficiência Intelectual
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Divisão de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		

ANEXO VII

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).		
Assinado eletronicamente:		

EDITAL Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Convoca aprovados no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2025 da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, considerando o EDITAL PR-RR/MPF Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2025, de acordo com o anexo do EDITAL PSE PR-RR Nº 17 DE 17 DE JUNHO DE 2025, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo à ordem de classificação.

Clas.	CURSO	NOME
3	ARQUITETURA	THIAGO DE ARAÚJO NASCIMENTO

Art. 2º O candidato deverá encaminhar a documentação constante no item 10 do referido edital através do sistema de peticionamento eletrônico no período de 02 a 05 de Março de 2026.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Cláudio Valentim Cristani	606	6º Ofício da PRSC	Exclusividade Eleitoral	01.03 a 15.03.2026	Manoel de Souza Mendes Junior	1366	7º Ofício da PRM de Joinville
Cláudio Valentim Cristani	606	6º Ofício da PRSC	Exclusividade Eleitoral	16.03 a 31.03.2026	Alisson Nelício Cirilo Campos	1319	14º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Jerusa Burmann Viecili	878	15º Ofício da PRSC	Folga Compensatória	20.03.2026	Ricardo Magalhães de Mendonça	956	6º Ofício da PRCE
Jerusa Burmann Viecili	878	15º Ofício da PRSC	Folgas Compensatórias	23.03 a 27.03.2026	Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville
Jerusa Burmann Viecili	878	15º Ofício da PRSC	Folgas Compensatórias	30.03 a 31.03.2026	André Stefani Bertuol	733	5º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PRSC no 53, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DMPF-e no 21, de 02 de fevereiro de 2026, Caderno Administrativo, página 26, onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 02/03/26 às 11h de 09/03/26	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Glenda Varaschim Telefone: (47) 98841-6159 (Plantão MPF)
Das 19h de 09/03/26 às 11h de 16/03/26	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Cristiane Francine Telefone: (47) 98841-6159 (Plantão MPF)

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 02/03/26 às 11h de 10/03/26	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Glenda Varaschim Telefone: (47) 98841-6159 (Plantão MPF)
Das 19h de 10/03/26 às 11h de 16/03/26	Tiago Alzuguir Gutierrez Assessoria: Cristiane Silva Telefone: (47) 98841-6159 (Plantão MPF)

DANEL RICKEN
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO.

Na PORTARIA PRSC Nº 723, DE 09 DEZEMBRO DE 2025, publicada no DMPF-e nº 229, de 10 de dezembro de 2025, Caderno Administrativo, página 67, onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 09/03/2026 às 11h de 16/03/2026	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Alex Palma Fone: (48) 98866-9689
Das 19h de 13/04/2026 às 11h de 20/04/2026	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Carolina Fraga Pereira Fone: (48) 98866-9689

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 09/03/2026 às 11h de 16/03/2026	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Carolina Fraga Pereira Fone: (48) 98866-9689
Das 19h de 13/04/2026 às 11h de 20/04/2026	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Alex Palma Fone: (48) 98866-9689

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO.

Na PORTARIA PRSC Nº 723, DE 09 DEZEMBRO DE 2025, publicada no DMPF-e nº 229, de 10 de dezembro de 2025, Caderno Administrativo, página 67, onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 23/02/2026 às 11h de 02/03/2026	Alisson Nelício Cirilo Campos Assessoria: Anderson Luiz Araújo Fone: (047) 98838-8796
Das 19h de 02/03/2026 às 11h de 09/03/2026	Alisson Nelício Cirilo Campos Assessoria: Bibiana Vieira Cassol Fone: (48) 98848-1536

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 23/02/2026 às 24h de 01/03/2026	Alisson Nelício Cirilo Campos Assessoria: Anderson Luiz Araújo Fone: (047) 98838-8796
Das 0h de 01/03/2026 às 11h de 02/03/2026	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Alex Palma Fone: (48) 98866-9689
Das 19h de 02/03/2026 às 11h de 09/03/2026	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Alex Palma Fone: (48) 98866-9689

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Nelson Watanabe Junior, matrícula 26828-3.

Fiscal Administrativo Substituto: Marcos Valério Rodrigues, matrícula 5622-7.

Fiscal Técnico: Nelson Watanabe Junior, matrícula 26828-3.

Fiscal Técnico Substituto: Marcos Valério Rodrigues, matrícula 5622-7.

Instrumento Negocial: Contrato nº 05/2026.

Objeto: Contrato de Adesão para fornecimento de energia elétrica entre a PRM/Sorocaba e CPFL Piratininga.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da PROCURADORA DA REPÚBLICA Raquel Cristina Rezende Silvestre, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	PR-SP	12/10/2012 a 10/10/2017	09/03/2026 a 13/03/2026	26/02/2026

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador da República
Procurador-Chefe

PORTARIA CONJUNTA PRM/R.PRETO/SP Nº 2, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui as regras de distribuição e substituição em relação à atuação judicial e extrajudicial entre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no município de Ribeirão Preto/Barretos-SP, mediante alteração da competência e jurisdição da 1ª Vara Federal de Barretos-SP, conforme disposto no Provimento CJF3R nº 153, de 15 de maio de 2025, do Tribunal Regional da 3ª Região.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA da Procuradoria da República no município de Ribeirão Preto/Barretos - SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, que regulamenta a Lei nº 13.024/2014 e, em consonância com a Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, com as alterações contidas na Resolução nº 138, de 25 de fevereiro de 2013, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), e com Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 265, de 27 de maio de 2021, bem como a disposição contida no artigo 10, da Portaria PGR/MPF nº 29, de 13 de janeiro de 2023, que altera a denominação da Procuradoria da República de Ribeirão Preto para “Ribeirão Preto/Barretos”, e fixa a quantidade de 06 (seis) Ofícios para a unidade nos termos do anexo I, da Portaria PGR/MPF nº 30, de 3 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º - A repartição de atribuições entre membros da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto/Barretos-SP (PRM-R.PRETO/BARRETOS) rege-se pelos seguintes princípios:

I - definição de membros por livre distribuição de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, ressalvadas as designações efetuadas pelo Procurador(a)-Geral da República, pelas Câmaras de Coordenação e Revisão ou pelo Procurador(a)-Chefe e as exceções previstas nos artigos seguintes;

II - equanimidade na distribuição de autos judiciais e extrajudiciais entre os Ofícios;

III - planejamento do desempenho das atribuições com identificação de temas prioritários;

IV - manutenção atualizada de todos os sistemas oficiais do Ministério Público Federal atualmente utilizados pela PRM-R.PRETO/BARRETOS, e os que vierem a sucedê-los.

Art. 2º - A PRM-R.PRETO/BARRETOS é composta por 06 (seis) ofícios gerais titularizados por membros com atuação individual, na seguinte conformidade:

OFÍCIO	GABINETE	MEMBRO TITULAR
1º	GABPRM4-DOM	DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
2º	GABPRM2-ALMM	ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES
3º	GABPRM5-SM	SABRINA MENEGÁRIO
4º	GABPRM1-ACTCNS	ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA
5º	GABPRM3-CRDG	CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
6º	GABPRM6-GR	GABRIEL DA ROCHA

Art. 3º - Em caso de afastamento do membro titular, a substituição do Ofício vago deve ser oferecida aos demais membros, na seguinte forma:

OFÍCIO A SUBSTITUIR	OFÍCIO SUBSTITUTO
1º Ofício GABPRM4-DOM	6º Ofício - GABPRM6-GR
2º Ofício GABPRM2-ALMM	1º Ofício - GABPRM4-DOM
3º Ofício GABPRM5-SM	2º Ofício - GABPRM2-ALMM
4º Ofício GABPRM1-ACTCNS	3º Ofício - GABPRM5-SM
5º Ofício GABPRM3-CRDG	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS
6º Ofício GABPRM6-GR	5º Ofício - GABPRM3-CRDG

§ 1º No caso de impossibilidade ou recusa da substituição dos Ofícios Comuns, deve-se verificar eventual interesse na substituição temporária pelos Ofícios seguintes, de forma sequencial, decrescente e rotativa.

§ 2º Não havendo interessado na substituição, deverá a comunicação de impossibilidade ou de recusa dar-se em tempo hábil à solicitação de itinerância/substituição remota.

Art. 4º - Nos termos do § 4º, do artigo 27, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa, para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento.

§ 1º Na hipótese do caput, os feitos distribuídos ao ofício do membro afastado serão conclusos aleatoriamente entre os membros titulares dos ofícios que compõem a unidade da PRM - Ribeirão Preto/Barretos-SP, nos termos do § 6º, do artigo 27, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.

§ 2º Para fins da aplicabilidade do caput, considera-se um único período de afastamento o que é marcado entre finais de semana, feriados, pontos facultativos e recesso, levando-se em conta a soma dos dias de afastamento por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Em casos de afastamentos imprevistos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, também deve ser aplicado o disposto no caput do presente artigo, para tanto, o gabinete do Procurador da República afastado, no primeiro dia do afastamento, deverá informar à Subcoordenadoria Jurídica com cópia ao Setor de Autuação e Distribuição da Procuradoria da República em Ribeirão Preto-Barretos, por e-mail, a relação dos autos judiciais e extrajudiciais que deram entrada no Ministério Público Federal em Ribeirão Preto nos dois dias úteis antes do início do afastamento. Após a informação por e-mail, os autos judiciais e extrajudiciais, deverão ser movimentados à Subcoordenadoria Jurídica e ao Setor de Autuação e Distribuição, respectivamente, para nova conclusão, tendo em vista que o sistema único não permite a realização de atos retroativos, com cadastro de afastamentos para novas conclusões. Os feitos distribuídos ao ofício do membro afastado serão conclusos aleatoriamente entre os membros titulares dos ofícios que compõem a unidade da PRM-Ribeirão Preto/Barretos-SP e que estiverem oficiando no dia da comunicação do afastamento.

Art. 5º - A distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais é realizada de acordo com regras fixadas nesta e em outras deliberações conjuntas dos membros, desde que registrada em documento escrito.

Art. 6º - A distribuição dos feitos extrajudiciais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos-SP), inclusive aos feitos vinculados à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (7ª CCR), bem como de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP), será realizada de forma livre e automática entre os 06 (seis) ofícios gerais (1º Ofício ao 6º Ofício), salvo nos casos de dependência, prevenção, impedimento ou suspeição.

§ 1º Com a instituição dos Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial no âmbito do Ministério Público Federal (ofícios especiais CEAP), conforme inciso I do artigo 4º da Portaria PGR/MPF Nº 749, de 27 de setembro de 2023, os novos feitos, distribuídos a partir de 01 de dezembro de 2023, vinculados à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (7ª CCR), serão distribuídos, livre e automaticamente, entre os ofícios descritos no caput do artigo 6º, abrangendo fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e pela 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos).

§ 2º O grupo de distribuição no Sistema Único com a denominação de “Controle Externo da Atividade Policial” passará a se referir especificamente aos processos judiciais (cíveis e criminais) e extrajudiciais que tratem da matéria – Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, e acompanhamento das ações de incineração de drogas pela Delegacia de Polícia Federal, no âmbito de atuação da Delegacia da Polícia Federal em Ribeirão Preto e das 2ª e 38ª Subseções Judiciárias, excluindo-se a atribuição prevista no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 20, de 2007, do CNMP, relativa às visitas ordinárias, que passa a ser exclusiva dos Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial no Estado de São Paulo, instituídos pelo inciso I do artigo 4º da Portaria PGR/MPF Nº 749, de 27 de setembro de 2023.

Art. 7º - Ante os termos da Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023 (PR-SP-00034133/2023) e artigo 6º, combinado com o item 6, do anexo V, da referida norma, a distribuição dos feitos extrajudiciais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pelas Procuradorias da República em Ribeirão Preto - Franca – Barretos (2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, respectivamente), relativos à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), bem como àqueles referentes aos casos de Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos, será realizada na forma da Ata da 1ª Reunião Extraordinária – PRM-RAO-SP-00003182/2023 e, no Anexo V, da Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023 - PR-SP-00034133/2023, pelo prazo estipulado de 01 (um) ano, sendo possível prorrogação nos termos da norma de regência.

§ 1º Restam criados os grupos de distribuição no Sistema Único com as denominações “6ª Câmara de Coordenação e Revisão e Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos”, que tem como atribuição a atuação em todos os processos judiciais (cíveis e criminais) e extrajudiciais que tratem das matérias.

§ 2º A substituição dos grupos “6ª Câmara de Coordenação e Revisão e Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos”, em caso de férias e demais afastamentos, será exercida pelo substituto do Ofício geral.

§ 3º A distribuição dos autos judiciais e, autuação e distribuição de autos extrajudiciais com matérias referentes aos grupos “6ª Câmara de Coordenação e Revisão e Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos”, ficarão sob responsabilidade da Subcoordenadoria Jurídica da PRM-R.Preto/Barretos, devendo ser executada pela Subcoordenadoria Jurídica, e seus setores, desta unidade, enquanto os Ofícios responsáveis pelas microrregiões criadas pertençam à PRM-R.Preto/Barretos. A gestão do grupo no sistema único, com a inclusão e exclusão de Ofícios titulares será executada pela Subcoordenadoria Jurídica de Ribeirão Preto-Barretos.

§ 4º - A titularidade dos grupos acima citados será exercida nos termos disposto no Anexo V, da Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023 - PR-SP-00034133/2023 e Ata da 1ª Reunião Extraordinária – PRM-RAO-SP-00003182/2023, pelo prazo estipulado de 01 (um) ano, sendo possível prorrogação nos termos da norma de regência.

Art. 8º - Com a entrada em vigor do Provimento CJF3R nº 153, de 15 de maio de 2025, do Tribunal Regional da 3ª Região, que altera a competência da 38ª Subseção Judiciária de Barretos, a distribuição dos feitos judiciais e inquéritos policiais passarão a ocorrer conforme a tabela abaixo:

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
1ª VARA FEDERAL Competência: Execução Fiscal	1º Ofício - GABPRM4-DOM
	2º Ofício - GABPRM2-ALMM
	3º Ofício - GABPRM5-SM
	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
	5º Ofício - GABPRM3-CRDG
	6º Ofício - GABPRM6-GR
<p>2ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução Penal Execução de ANPP Cível Previdenciária</p>	<p>1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
<p>4ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução de ANPP Cível Previdenciária</p>	<p>1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
<p>6ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução de ANPP Cível Previdenciária</p>	<p>1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>
	<p>5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.</p>

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
	6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
7ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução de ANPP Cível Previdenciária	1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
9ª VARA FEDERAL Competência: Execução Fiscal	1º Ofício - GABPRM4-DOM
	2º Ofício - GABPRM2-ALMM
	3º Ofício - GABPRM5-SM
	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS
	5º Ofício - GABPRM3-CRDG
	6º Ofício – GABPRM6-GR
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL GABINETE DA 1ª VARA GABINETE DA 2ª VARA GABINETE DA 3ª VARA	ATRIBUIÇÃO DOS OFÍCIOS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPF Nº 268/2023

38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO Competência: Cível Previdenciária	1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.
	6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023.

§ 1º Não haverá redistribuição, no sistema único, dos feitos em andamento. Assim, todos os feitos judiciais que até o dia 30/05/2025 encontravam-se distribuídos ao 6º Ofício permanecerão adstritos ao 6º Ofício, assim como os feitos judiciais distribuídos aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ofícios, permanecerão sem alteração das distribuições ocorridas.

§ 2º Após 30 de maio de 2025, a distribuição dos novos feitos judiciais e/ou inquéritos policiais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos), será realizada de forma livre e automática, entre os 06 (seis) ofícios gerais (1º Ofício ao 6º Ofício), salvo nos casos de dependência, prevenção, impedimento ou suspeição.

Art. 9º - A distribuição de feitos judiciais e/ou inquéritos policiais criminais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos), que eventualmente não estejam vinculados a uma das Varas Federais das respectivas Subseção Judiciárias, será realizada de forma livre e automática, entre os 06 (seis) ofícios gerais (1º Ofício ao 6º Ofício), salvo nos casos de dependência ou prevenção.

Parágrafo único. Os feitos judiciais vinculados aos ofícios previstos no artigo 6º, combinado com o item 6, do anexo V, todos da Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023 (6ª Câmara de Coordenação e Revisão e Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos), serão distribuídos aos Ofícios responsáveis, conforme disposto na Ata da 1ª Reunião Extraordinária – PRM-RAO-SP-00003182/2023 e no Anexo V, da Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023 - PR-SP-00034133/2023, pelo prazo estipulado e de forma vinculada.

Art. 10 - A fim de assegurar a consistência na atuação e a harmonia entre a atividade judicial e extrajudicial, os feitos criminais, cíveis e de tutela coletiva, ajuizados a partir de procedimentos extrajudiciais, a partir de 19 de dezembro de 2023, serão distribuídos por vinculação aos respectivos Ofícios que os houver proposto, notadamente quando versarem sobre os mesmos fatos e houver dúplice repercussão (criminal e cível).

§ 1º Os inquéritos policiais, instaurados a partir de requisição do Ministério Público Federal ficarão vinculados ao ofício que requisitou a instauração, os demais serão distribuídos livre e automaticamente pelo sistema único.

§ 2º Os feitos de tutela coletiva, ajuizados por órgãos externos, serão distribuídos livre e automaticamente, aos respectivos Ofícios desta Procuradoria da República, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, e seus parágrafos, desta Portaria.

Art. 11 - Antes da distribuição dos feitos extrajudiciais no sistema informatizado, bem como dos feitos judiciais e/ou inquéritos policiais não vinculados a uma das Varas Federais da Subseção de Ribeirão Preto, o setor competente fará pesquisas nos bancos de dados disponíveis do MPF, conforme regulamentação própria, para verificar se existe feito judicial ou extrajudicial que indique conexão e/ou prevenção, com a consequente distribuição ao feito preventivo.

§ 1º Se o resultado da pesquisa não demonstrar a existência de feito que apresente conexão, será distribuído livre e automaticamente, permanecendo o Ofício preventivo em caso de posterior distribuição na Justiça Federal.

§ 2º Se o Membro titular do Ofício no qual tramita o feito aparentemente conexo que gerou a prevenção discordar da distribuição por conexão ou prevenção, deverá, por despacho fundamentado, expor os motivos da discordância, devolvendo os autos ao setor competente, para fins de redistribuição livre ou por eventual prevenção ou conexão indicada.

§ 3º Em caso de conexão gerada a partir de desmembramento de feito por despacho fundamentado, a compensação poderá ser dispensada, a critério do membro titular do Ofício ao qual se vincula os autos principais, devendo despachar expressamente quanto a este ponto.

Art. 12 - Com a alteração da competência e jurisdição da 1ª Vara Federal de Barretos resta extinto o grupo de distribuição criado no sistema único denominado "Juiz de Garantias Referente à 38ª Subseção Judiciária - Barretos/SP", no qual participava exclusivamente o 6º Ofício da Procuradoria da República de Ribeirão Preto-Barretos.

Parágrafo único. Os feitos distribuídos no grupo em questão, até 30 de maio de 2025, permanecerão adstritos ao 6º Ofício, sendo redistribuídos aos grupos de distribuição existentes no sistema único, conforme as Varas Federais que se encontram tramitando.

Art. 13 - No caso de suspeição/impedimento e de aplicação do artigo 28 do Código de Processo Penal, o membro titular do Ofício deverá encaminhar os autos à Subcoordenadoria Jurídica (SubJur), para distribuição livre e automática no grupo "suspeição/impedimento".

Art. 14 - As audiências serão de responsabilidade do membro para o qual foi distribuído o feito judicial, sujeita à substituição nas audiências de feitos judiciais vinculados à 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos), no caso de incompatibilidade por colidência de horários entre audiências.

§ 1º Considera-se incompatível a realização, pelo mesmo membro, de audiências ocorridas no intervalo de 30 (trinta) minutos, quando houver oitiva de mais de 02 (duas) pessoas, ou no intervalo de 01 (uma) hora, quando houver a oitiva de mais de 03 (três) pessoas.

§ 2º Caberá à Subjur dar ciência, por meio de e-mail a todos os Membros, indicando as incompatibilidades encontradas e o Membro designado, conforme o critério de Ranking.

§ 3º Nos casos de acordo entre os membros quanto a substituição voluntária para participação em audiência, deverá ser encaminhado e-mail à Subjur, para que conste na pauta de audiência.

Art. 15 - Permanece o mecanismo de classificação ("Ranking") como critério para indicação de membro como responsável para participar e representar o Ministério Público Federal, quando houver colidência de horários ou não houver a prévia vinculação ou distribuição, a feito judicial e/ou extrajudicial, em atos e compromissos vinculados a feitos judiciais e extrajudiciais, notadamente:

I – audiências;

II - inspeções e correições realizadas pela Justiça Federal;

III - designações judiciais para acompanhamento presencial de perícias, de visitas técnicas, bem como demais atos processuais designados judicialmente, diversos de audiências presenciais designadas antes do processo de seleção de membros (SISAM), que demandem o comparecimento físico de Procurador(a) da República e não possam ser realizados por Substituto Remoto, tendo em vista que a substituição remota com deslocamento obrigatório deve ser uma situação excepcional e devidamente justificada;

IV - acompanhamento das ações de incineração de drogas pela Delegacia de Polícia Federal de Ribeirão Preto.

§ 1º A classificação terá como referencial a ordem de antiguidade inversa entre os membros lotados na Procuradoria da República, assegurada, sempre, a equidade nas designações.

§ 2º Caberá à Subcoordenadoria Jurídica a responsabilidade por manter atualizada a lista de classificação, bem como, encaminhar a todos os membros a indicação de membro e a classificação decorrente da atual designação.

§ 3º Em caso de comunicação de audiência de custódia por uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, em caráter de urgência, mesmo que pouco antes do horário da audiência designada, será utilizado a classificação ("Ranking") prevista no caput e § 1º,

como critério para indicação de membro responsável para participar e representar o Ministério Público Federal. Caso não ocorra a distribuição dos autos no Sistema Único até as 12:00 horas do dia do ato, a audiência permanecerá a cargo do Procurador designado.

§ 4º Na hipótese de incompatibilidade de horários entre audiências, o Procurador da República, indicado pelo sistema de Ranking para realizar a substituição em uma das audiências com horários conflitantes, terá a prerrogativa de optar pela audiência que será por ele conduzida.

§ 5º Não será utilizado o critério de ranking para resolver incompatibilidades entre atos designados por membro desta Procuradoria da República em Ribeirão Preto–Barretos e demais atos ou eventos elencados no artigo 15 e seus incisos desta Portaria Conjunta.

§ 6º A fim de assegurar a consistência, a harmonia e equidade no "Ranking" existente até o dia 30 de maio de 2025 deve ser criada, pela Subcoordenadoria Jurídica, nova tabela de "Ranking" que passará a vigorar a partir de 02 de maio de 2025, levando-se em consideração a quantidade de atuações no "Ranking" anterior, ou seja, aquele encerrado em 30 de maio de 2025, assim será considerada a diferença de um ato a mais para os Membros que totalizaram maior número de eventos até a data em questão:

Ranking criado nos termos do artigo 16 da Portaria Conjunta PRM/R.PRETO/SP Nº 03 de 01 de dezembro de 2023 – PRM-RAO-SP-00012074/2023	
Membro	Audiências/Inspeções/ Acompanhamento Incineração De Drogas
Carlos Roberto Diogo Garcia	6
Ana Cristina Tahan De Campos Netto De Souza	6
Andre Luiz Morais De Menezes	5
Daniela Gozzo De Oliveira	5
Sabrina Menegário	5

Novo Ranking a partir de 02 de junho de 2025	
Membro	Audiências/Inspeções/ Acompanhamento Incineração De Drogas
Carlos Roberto Diogo Garcia	1
Ana Cristina Tahan De Campos Netto De Souza	1
Andre Luiz Morais De Menezes	0
Daniela Gozzo De Oliveira	0
Sabrina Menegário	0
Gabriel da Rocha	0

§ 6º A representação administrativa da unidade em solenidades e eventos oficiais distintos dos indicados nos incisos I a III, será de responsabilidade Procurador(a) Coordenador(a), o qual decidirá quanto a conveniência e oportunidade de referida participação.

§ 7º Em caso de impossibilidade de participação em compromissos que se enquadrem no § 5º, deverá o Procurador(a) Coordenador(a) fundamentar sua decisão, cabendo a responsabilidade de participação inicialmente ao Procurador(a) Coordenador(a) Substituto(a), bem como a qualquer dos demais membros que manifestarem interesse, sem prejuízo de nova análise quanto a conveniência e oportunidade de referida participação.

Art. 16 – Estritamente para efeitos de recepção de comunicações, análise de providências, bem como preferência para participação em eventos, a representação das Câmaras de Coordenação e Revisão e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, será na seguinte conformidade:

CCR / PFDC	OFÍCIO
1ª	1º Ofício - GABPRM4-DOM
2ª	2º Ofício - GABPRM2-ALMM
3ª	5º Ofício - GABPRM3-CRDG
4ª	3º Ofício - GABPRM5-SM
5ª	6º Ofício - GABPRM6-GR
6ª	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS
7ª	(artigo 6º, § 1º, desta Portaria)
PFDC	1º Ofício - GABPRM4-DOM

Art. 17 - Esta portaria entrará em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Conjunta PRM/R.PRETO/SP nº 03, de 01 de dezembro de 2023 – PRM-RAO-SP-00012074/2023 e Portaria Conjunta PRM/R.PRETO/SP nº 01, de 30 de maio de 2025 – PRM-RAO-SP-00006736/2025.

ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA
Procuradora da República

ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES
Procurador da República

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
Procuradora da República

GABRIEL DA ROCHA
Procurador da República

SABRINA MENEGÁRIO
Procuradora da República

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1//PRM-PIR-SP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental – SUB-GPAD - da Procuradoria da República em São Paulo, designada pela Portaria nº 122, de 09 de março de 2017, publicada no DMPF-e nº 48/2017-ADMINISTRATIVO, de 13 de março de 2017, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos (PRM-PIR-SP-00005176/2025), faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste edital no Diário Oficial da União – DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República no Município de Piracicaba eliminará 3,14 metros lineares dos documentos relativos a: controle de frequência de estagiários (atestado médico, atestado de óbito, declaração expedida pela justiça eleitoral, atestado de doação de sangue e comprovante de comparecimento no serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei), do período de 2009 a 2012; lotação, remoção, transferência, permuta, concurso de remoção, do período de 1996 a 1997; férias, do período de 1996 a 2013; horário de expediente (inclusive escala), do período de 1995 a 2005; abono parcial de frequência (atestado de comparecimento e demais casos previstos na legislação), do período de 2008 a 2019; diárias, do período de 2005 a 2007; compra, do período de 1995 a 2000; cessão, doação, permuta, do período de 2006 a 2008; locação, arrendamento, comodato, do período de 1995 a 2008; limpeza, imunização, desinfestação, do período de 2009 a 2010; controle de uso de veículos, do período de 2008 a 2018; requisição, do período de 2005; serviços de vigilância, do período de 2008 a 2009; controle de portaria, do período de 2011 a 2014; nacional, do período de 2010 a 2014; serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada – malote, do período de 2010 a 2014; instalação, transferência, manutenção, reparo, do período de 1996 e 2000 e 2005; contas telefônicas, do período de 2009 a 2014; congressos, conferências, seminários, simpósios, encontros, convenções, ciclos de palestras, mesas redondas, do período de 2000 a 2001; comunicados e informes, do período de 1995 a 2012; agradecimentos, convites, felicitações, pêsames, do período de 1995 a 2012; pedidos, oferecimentos e informações diversas, do período de 1995 a 2011.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-chefe da Procuradoria da República em São Paulo.

RENATA CARDOSO DE SÁ
Coordenadora Jurídica e de Documentação da PR/SP
Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental da PR/SP

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 39/2026
Divulgação: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 - Publicação: segunda-feira, 2 de março de 2026**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Jayne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**